



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

**CARTA CONVITE N°006/2019**

**Prefeitura Municipal de Cordeiro**  
**Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo**

Processo n°. **396/2019**

Licitação CARTA CONVITE n° **006/2019**

Tipo de Licitação: Menor Preço Global.

**1 – PREÂMBULO**

1.1 - A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Cordeiro, localizada à Av. Presidente Vargas, 42/54 - Centro - Cordeiro/RJ, realizará no dia 28 de Maio de 2019, às 14:00 Horas, a licitação da modalidade CARTA CONVITE, conforme autorização do Exmo. Sr. Prefeito, contida no Processo Administrativo n° 396/2019, observados os preceitos legais em vigor, especialmente a Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações e as condições deste Edital.

**2 – OBJETO**

2.1 - Ref. a contratação de empresa para realização de serviços de REFORMA NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES RAUL VEIGA, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Projeto Básico anexo ao edital.

**3 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

3.1 - Os recursos para cobertura das despesas dos serviços desta CARTA CONVITE, provêm das dotações orçamentárias:

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** Secretaria Municipal de Obras de Urbanismo

**PROGRAMA DE TRABALHO:** 1001-151220034.1035

**ELEMENTO DE DESPESA:** 4.4.90.51.00

**FONTE:** 04

3.2 – O preço total estimado para a execução do objeto desta Carta Convite é de R\$ 179.554,32 (cento e setenta e nove mil, quinhentos e cinqüenta e quatro reais e trinta e dois centavos).

**4 - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO - HABILITAÇÃO**

4.1 - Poderão participar da Licitação, empresas e pessoas físicas cadastradas ou não, e que até 24 (vinte e quatro) horas antes da data da apresentação das propostas, retirem o edital e anexos junto ao site [www.cordeiro.rj.gov.br](http://www.cordeiro.rj.gov.br), desde que cumpram o subitem "A" a seguir:

A – Os interessados **deverão obrigatoriamente** certificar o interesse em participar do certame no prazo máximo de até 24 horas da abertura do referido, preenchendo o **recibo** constante no **Anexo IV** do presente edital e enviando ao Setor de Licitações da Prefeitura de Cordeiro, por meio do endereço [licitacao@cordeiro.rj.gov.br](mailto:licitacao@cordeiro.rj.gov.br), sob pena de, não o fazendo, incorrer em desclassificação do certame.

4.2 - É vedada à participação de empresas:

- a) - Tenha sido declarada inidônea por ato do Poder Público Federal, Estadual ou Municipal;
- b) - Estiver sob o processo de falência ou concordata;
- c) - Estiver impedida de transacionar com a administração pública municipal;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

- d) - Tenha sido punida com rescisão contratual que por deficiência dos serviços prestados, que por outro fato que tenha motivado a rescisão, por sua culpa, no transcorrer dos últimos 05 (cinco) anos;
- e) - Cujo proprietário, sócio, diretor ou gerente seja servidor público, dirigente ou funcionário da Prefeitura Municipal de Cordeiro.
- f) - Não poderão participar deste certame às pessoas mencionadas no art. 9º da Lei Federal 8.666/93.
- g) - Não será admitida a participação de licitantes suspensos temporariamente pelo Município de Cordeiro, nos termos do inciso II do art. 87 da Lei 8.666/93;
- h) - Não será admitida a participação de licitantes já incurso na pena do inciso IV do art. 87 da Lei 8666/93, seja qual for o órgão ou entidade que tenha aplicado a reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública.

4.3 - É vedada à participação de pessoas físicas e consórcios.

4.4 - As empresas deverão apresentar os seguintes documentos em Xerox autenticadas ou acompanhadas das originais.

4.4.1 - Célula de Identidade e CPF do Representante Legal da empresa.

4.4.2 - Registro Comercial, no caso de Empresa Individual.

4.4.3 - (Estatuto ou contrato social) acompanhado das alterações subsequentes, no caso de inexistência de Contrato consolidado, e Ata de eleição da última Diretoria, se for o caso, todos devidamente arquivados na Junta Comercial, no caso de sociedades por quotas de responsabilidade limitada ou sociedade por ações;

4.4.4 – Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais, inclusive os Previdenciários - INSS e da Dívida Ativa da União) ;

4.4.5 - **CND para comprovação de regularidade com o FGTS**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

4.4.6 – Apresentação de comprovação de prova de inexistência de débitos trabalhistas perante a Justiça do Trabalho - (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas) e/ou Positiva com Efeito de Negativa, dentro do prazo de validade.

4.4.7 – Cartão Nacional Pessoa Jurídica (CNPJ)

4.5 - Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em fotocópias legíveis, frente e verso quando for o caso, devidamente autenticado ou comprovado sua autenticidade pela comissão permanente de licitação.

4.6 – Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte e equiparadas:

a) - O ME/EPP deverá apresentar os documentos de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresentem alguma restrição, caso seja adjudicatária deste certame, nos termos do art. 42 da Lei Complementar nº 123/2006;

b) - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista exigida neste edital, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte adjudicatária deste certame o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do momento em que for declarada vencedora, prorrogáveis



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

por igual período, a critério da administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

c) - A falta de regularização da documentação no prazo previsto neste edital implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes para celebrar a contratação, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

#### 4.7. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

I. A **empresa** licitante deverá apresentar a Certidão de Registro e Quitação no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, competente da região a que estiver vinculada a empresa, habilitada nos Ramos de Atividades pertinentes.

II. Certidão de Registro e Quitação junto ao CREA/CAU do em nome de cada profissional competente indicado pela licitante, ou seja, engenheiros ou arquiteto.

III. Prova de possuir no seu quadro permanente, na data da realização desta licitação, Engenheiro Civil ou Arquiteto e Engenheiro Eletricista, devidamente reconhecidos pela entidade profissional competente (para essa comprovação a licitante deverá trazer as resoluções do CREA/CAU às quais informam a competência que cabe a cada profissional). O engenheiro civil ou arquiteto e engenheiro eletricista deverão apresentar comprovações de serem detentores de ART/RRT, averbado(s) pelo CREA/CAU, acompanhado(s) de Certidão de Acervo Técnico (CAT) expedida pelo CREA/CAU, demonstrando sua aptidão por já haver sido responsável técnico por atividade pertinente e compatível em características com o objeto desta licitação.

IV. Prova de possuir no seu quadro permanente, na data da realização desta licitação, Técnico de Segurança do Trabalho, devidamente reconhecido pela entidade profissional competente.

V. Apresentar Atestado de Capacidade Técnica expedido por pessoa de direito público ou privado, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico, devidamente registrado no respectivo Conselho que comprove que os Profissionais do Quadro Técnico da Licitante (Engenheiro Civil ou Arquiteto e Engenheiro Eletricista) são detentores de ART/RRT, executando serviços de características e complexidade semelhantes com o objeto desta licitação.

a) Em caso de órgão público, apresentar cópia do ato de nomeação do atestador, com nome e matrícula, e, de empresa privada, deverá constar o nome do emitente, número da carteira de identidade e CPF.

b) No caso de apresentação de atestados de empresas privadas, não serão considerados aqueles apresentados por empresas participantes do mesmo grupo empresarial da licitante. Serão considerados como mesmo grupo, as empresas controladas pela licitante e suas controladoras, ou que tenham pelo menos uma pessoa física ou jurídica que seja sócia da empresa emitente e da empresa licitante;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

c) Para melhor instruir o presente certame, fica facultado a Presidente da CPL, caso julgue necessário, a realização de diligências junto à empresa emitente, ou outros órgãos ou empresas que entender conveniente, para fins de verificação de autenticidade, ou para esclarecimento de quaisquer outras eventuais dúvidas quanto às Certidões ou atestados de capacidade técnica.

VI. A comprovação de possuir o Licitante no seu Quadro, profissional referenciado para o atendimento dos subitens “III e IV” acima deste edital, na data prevista para a entrega da proposta por parte dos Licitantes, com apresentação de cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original para devida autenticação, de um dos documentos abaixo relacionados:

a) Ficha de Registro de Trabalho, autenticada junto ao DRT- Delegacia Regional do Trabalho, acompanhada da guia do último mês de recolhimento do FGTS – Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, que conste o nome do profissional;

b) Contrato de Trabalho em CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social;

c) Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante, tal comprovação será realizada mediante a apresentação do Contrato Social ou Certidão da Junta Comercial ou Ato Constitutivo, devidamente atualizado, registrado no órgão competente;

d) Contrato de Prestação de Serviços, com firma reconhecida em cartório;

VII. A empresa Licitante deverá apresentar declaração própria indicando o profissional que ficará responsável pela execução dos serviços.

## **5 - DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS**

5.1 - A documentação relativa à habilitação deverá ser apresentada na forma abaixo:

5.2 - As empresas deverão apresentar a documentação exigida nos item 4.2, dentro de um envelope opaco, tamanho ofício, fechado, contendo na parte externa, obrigatoriamente, as seguintes indicações:

**I Envelope “A” - Habilitação**  
**Comissão Permanente de Licitações**  
**Carta Convite n° 006/2019**  
**Nome completo e endereço do licitante**

5.3 - As empresas deverão apresentar sua proposta de preço exclusivamente no impresso fornecido pela Comissão Permanente de Licitação ou por proposta própria em papel timbrado da firma constando todas as especificações feitas no referido edital, em 02 (duas) vias, preenchidas, contidas em envelope tamanho ofício, fechado, do qual conste, da parte externa, as seguintes indicações:

**II Envelope “B” - Proposta de Preço**  
**Comissão Permanente de Licitações**  
**Carta Convite n° 006/2019**  
**Nome completo e endereço do licitante**

5.4 - Não serão recebidas as propostas enviadas em data anterior ou posterior a data da licitação.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

5.5 - As empresas participantes poderão ser representadas no ato licitatório por seu representante legal, desde que apresente o original ou cópia autenticada do Ato Constitutivo acompanhado da Carteira de Identidade, ou por procurador munido de instrumento procuratório, outorgado pelo representante legal da empresa, com firma reconhecida. Estes documentos deverão ser entregues fora de qualquer envelope ao Presidente da Comissão de Licitação, junto com os envelopes "A" e "B". As licitantes que não se fizerem presentes pela forma estabelecida neste item, ficarão impedidas de se manifestarem durante os trabalhos.

5.5.1 - Do instrumento procuratório mencionado no item acima deve constar a outorga de poderes para a prática de todos os atos inerentes à licitação, inclusive para a desistência de recursos.

5.6 - Os documentos exigidos no envelope "A" deverão ser apresentados no original ou em cópia reprográfica autenticada, na forma do Art. 32 da Lei 8666/93.

5.7 - A Proposta de Preços deverá ser datada, assinada e carimbada pelo representante legal da empresa e conter a razão social, o endereço, o CNPJ e a inscrição estadual da firma proponente nos locais apropriados.

5.8 - Os preços propostos serão cotados em moeda nacional e deverão corresponder aos praticados pela empresa na data da realização da licitação, englobando todas as despesas relativas aos serviços a serem prestados, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, taxas, remuneração, despesas fiscais e financeiras, e quaisquer despesas extras e necessárias, não especificadas nesta CARTA CONVITE, mas julgados essenciais ao cumprimento do objeto desta licitação. Nenhuma reivindicação para pagamento adicional ou reajustamento de preços será considerado.

5.9 - Havendo divergência entre os preços apresentados por extenso e em algarismos, será considerado o valor por extenso.

5.10 - A empresa proponente será responsável por todas as informações prestadas na sua proposta, sujeitando-se as penalidades legais caso essas informações venham a induzir a Comissão em erro de julgamento.

## **6 - ABERTURA DOS ENVELOPES, JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO**

6.1 - Em sessão pública a realizar-se na data, hora e local definido no item 1, deverão ser entregues à Comissão de Licitação os envelopes "A" e o "B", apresentados na forma anteriormente definida. Os licitantes poderão se fazer presentes através de seus representantes legais ou procuradores, observado o disposto no item 5.5.

6.2 - Na mesma sessão, que poderá ser realizada em mais de um dia, desde que tal se faça necessário para completo exame da documentação apresentada, serão recebidos os envelopes "A" e "B", e abertos os envelopes "A", podendo a documentação deles constantes serem examinadas por todos os representantes devidamente credenciados, que a rubricarão, juntamente com os membros da Comissão de Licitação. Após a abertura dos envelopes "A", a sessão poderá ser suspensa para julgamento da habilitação.

6.3 - Os envelopes "B" serão mantidos fechados, sob a guarda da Comissão de Licitação, que os rubricará, juntamente com os representantes credenciados das licitantes.

6.4 - Serão considerados habilitados os licitantes que atenderem integralmente às condições previstas no item 4.4.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

6.5 - Comunicado o resultado aos licitantes, poder-se-á passar imediatamente à abertura dos envelopes "B" - Propostas de Preços, desde que todos os licitantes renunciem expressamente ao direito de recorrer da decisão relativa à habilitação.

6.6 - Não ocorrendo a renúncia ao direito de recorrer por parte de todos os licitantes, será designada data para a abertura dos envelopes "B"- Proposta de Preço, que permanecerão em poder da Comissão de Licitação, observado o prazo de recurso estabelecido em lei.

6.7 - Ultrapassada a fase de habilitação, a comissão de Licitação não mais poderá desclassificar os licitantes por motivos relacionados com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou conhecidos após o julgamento.

6.8 - No dia, hora e local designados para o julgamento das propostas, e decorrido o prazo para recurso sem a sua interposição, ou após o julgamento dos recursos interpostos, serão abertas as propostas de preços dos licitantes habilitados.

6.9 - O critério de julgamento será o de **menor preço global**, conforme o caso

6.10 - Será desclassificada a proposta que:

6.10.1 - Desatender às condições desta CARTA CONVITE ou à legislação vigente.

6.10.2 - Apresentar preços manifestamente inexeqüíveis e as que apresentem preço global ou unitário simbólicos, irrisórios, de valor zero, ou superiores aos praticados no mercado.

6.10.2.1 - Considerar-se-ão manifestamente inexeqüíveis os preços que não venham a ter sua viabilidade demonstrada através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado, e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução objeto do contrato.

6.10.2.2 - Havendo dúvida sobre a exeqüibilidade de uma ou mais propostas, fixará a Comissão prazo não superior a 72 (setenta e duas) horas para que a licitante comprove a viabilidade de seus preços, solicitando-lhe a composição de preços unitários para a comparação dos insumos e salários de mercado. A demonstração será acompanhada, pelo menos, dos seguintes documentos e informações:

a) número, mês e ano da publicação da pesquisa, de onde foram retirados os preços dos materiais e mão-de-obra, bem como, em cada item, o número da respectiva página pesquisada, justamente com a cópia dessas páginas;

b) quando se tratar de preços pesquisados no mercado, o licitante adotará o procedimento anterior com relação ao preço da mão de obra e apresentará declaração do fornecedor, comprometendo-se a vender o material pelo preço constante da sua proposta;

c) quando o licitante alegar a propriedade do material, comprova-lo-á por meio idôneo, ou juntará a respectiva nota fiscal, em seu nome.

6.10.3 - Contenha enganos, rasuras, emendas ou entrelinhas nos valores expressos em algarismos e por extenso.

6.10.4 - Não atender às condições fixadas na proposta de preços.

6.11 - As propostas serão classificadas pela ordem crescente dos preços ofertados e aceitáveis. Será considerada vencedora a proposta considerada exeqüível e que apresentar menor preço global, nele incluídas todas as despesas referidas no item 5.10.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

6.12 - No caso de empate será realizado o sorteio.

6.13 - O resultado final da licitação será divulgado no prazo legal pelo *site* da Prefeitura Municipal de Cordeiro.

6.14 - Homologado o resultado da licitação pela Prefeitura Municipal de Cordeiro, e adjudicado seu objeto à empresa vencedora, será a mesma convocada com uma antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, contadas da divulgação do resultado, para retirada do respectivo empenho e do memorando de início de serviço e assinatura do Contrato.

6.15 - Deixando a empresa vencedora de comparecer no prazo estabelecido para a retirada do empenho e assinatura do Contrato, poderá a Comissão Permanente de Licitação sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas ao faltoso, convocar os licitantes remanescentes que tiverem sido habilitados, na respectiva ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou revogar a licitação.

## **7 - DAS PENALIDADES**

7.1 - Ao contratado total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei n° 8.666/93, a saber:

- a) advertência;
- b) multa administrativa graduável conforme a gravidade da falta, não excedendo, em seu total, 20% (vinte por cento) do valor do contrato;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.2 - Contra as decisões de que resultem aplicação de penalidades, o contratado poderá, sempre sem efeito suspensivo, interpor os recursos cabíveis na forma e nos prazos previstos na Lei 8666/93 (Art. 109).

7.3 - A aplicação da sanção prevista na letra "d" do item 7.1 é de competência exclusiva do Chefe do Executivo, devendo o Secretário da Pasta, remeter-lhe o respectivo processo no prazo de 10 dias, para obtenção de sua ratificação.

7.4 - Na hipótese de aplicação das sanções previstas nas letras c e d, do item 7.1 o Secretário da Pasta deverá proceder em conformidade com o disposto no item acima, para que o Chefe do Executivo avalie a conveniência de estender-se a punição imposta Aos órgãos que se fizerem necessários na forma da lei.

7.5 - A recusa injusta do adjudicatário em assinar, aceitar ou retirar o Contrato ou termo equivalente dentro do prazo estabelecido pela Prefeitura Municipal de Cordeiro o, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

## **8 – GARANTIA**

8.1 – A critério da autoridade competente, poderá ser exigida prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e compras onde caberá ao contratado optar por uma das modalidades de garantia



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

bem como as condições estabelecidas entre Edital e anexos, atendendo ao disposto no artigo 56, parágrafo primeiro da Lei 8666/93.

## **9 – CONTRATO**

9.1 - Será firmado com o licitante vencedor, conforme dispõe o Capítulo III da Lei 8.666/93, no prazo de 05(cinco) dias a contar do recebimento da comunicação para celebração do contrato para prestação dos serviços, objeto desta licitação.

9.2 - Farão parte do contrato todos os elementos apresentados pelo licitante vencedor que tenha servido de base a licitação, bem como as condições estabelecidas entre Edital e anexos, atendendo ao disposto no artigo 62, parágrafo primeiro da Lei 8666/93.

## **10 - DA EXECUÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

10.1 - O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas e observados os termos deste edital e a legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial, na forma da lei.

10.2 - A execução dos serviços contratados será objeto de acompanhamento e fiscalização por parte da contratante através da Prefeitura Municipal de Cordeiro, através de Comissão específica.

10.3 - O responsável pela fiscalização anotarás as ocorrências relativas a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em tempo hábil, para adoção das medidas cabíveis.

10.4 - A Contratante poderá exigir que o Contratado mantenha no local dos serviços, preposto aceito pela Administração, para prover o que disser respeito à regular execução do contrato.

10.5 - A Contratada é responsável por danos causados à Administração ou à terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

10.6 - O Contratado é responsável por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato, podendo a Administração, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos do contratante.

10.7 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão e ficará o contrato rescindido de pleno direito, independente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, se houver ocorrência de uma das hipóteses previstas no Capítulo III, seção V da Lei 8666/93.

10.8 – A contratada ficará totalmente vinculada às normas e aos ditames do Projeto Básico e do Edital, onde se definem as obrigações e deveres da Contratante e sua respectiva comissão de fiscalização.

## **11 - ACEITAÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL**

11.1 - Executado o contrato, o seu objeto será recebido:

- a. Provisoriamente, no prazo de 15 (cinco) dias úteis do fornecimento do Serviço, pela SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO ou pelo Setor de Projetos e Engenharia da Secretaria de Obras e Urbanismo, que procederá a conferência de sua





ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

conformidade com as especificações do Edital, da proposta, da nota de empenho e do Contrato. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento.

b. Efetuada a entrega do objeto, o mesmo será recebido, definitivamente, pelo responsável, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis, para verificação da conformidade dos serviços realizados com as especificações da solicitação.

11.2 - A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o serviço executado em desacordo com o contrato, e notificará para correção e apresentação de justificativa.

11.3 – A reiteração ou defeito no fornecimento do serviço, sem justificativa admitida pela contratante, ensejará aplicação das sanções mais gravosas podendo estas ser aplicadas cumulativamente.

**12 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - DO VALOR DO CONTRATO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, DO RECEBIMENTO**

12.1. O Pagamento dos serviços ocorrerá da seguinte forma:

A. O pagamento será efetivado em 01 (uma) parcela conforme Cronograma Físico-Financeiro. A parcela será paga de acordo com as medições que corresponderão aos serviços efetivamente executados, devendo ser acompanhadas de memória de cálculo de quantidades, com indicação do local de execução dos serviços e das dimensões de cada parte ou trecho do item medido, preferencialmente através de croqui. Sob nenhuma hipótese será acatada cobrança através de Boleto Bancário.

B. O pagamento do serviço será efetuado pelo Município de Cordeiro em prazo não superior ao 30º (trigésimo) dia corrido, a contar da data final do período de adimplemento da obrigação respectiva, cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas, exclusivamente mediante crédito em conta corrente da contratada.

C. Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa do Município de Cordeiro, o devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, incidindo uma única vez, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

D. O pagamento da multa e da compensação financeira a que se refere o subitem anterior será efetivado mediante autorização expressa do Secretário Municipal, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da licitante contratada dirigido ao Secretário Municipal do órgão requisitante do Município de Cordeiro.

E. Caso o Município de Cordeiro efetue o pagamento devido à contratada em prazo inferior a 30 (trinta) dias, será descontado da importância devida o correspondente a 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação.

F. A contratada deverá emitir Nota Fiscal contendo as informações necessárias à conferência do material especificado para cada item.

G. As Notas Fiscais/Faturas devem ser emitidas em nome da Prefeitura Municipal de Cordeiro, com o seguinte endereço: Avenida Presidente Vargas, nº42/54 – Centro - Cordeiro-RJ - CNPJ: 28.614.865/0001-67.

H. Havendo identificação na Nota Fiscal ou Fatura de cobrança indevida, o fato será informado à contratada e, a contagem do prazo para pagamento será reiniciada a partir da reapresentação da Nota Fiscal dos produtos devidamente corrigida e atestada pelo Secretário (a).



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

I. A identificação de cobrança indevida na Nota Fiscal dos produtos/serviços, por parte do Município de Cordeiro, deverá ocorrer em no máximo 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do seu recebimento pelo órgão requisitante.

J. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendências de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas à contratada ou inadimplência contratual, inclusive.

**13 - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:**

13.1 - Compete a Contratante o seguinte:

- I. Efetuar à CONTRATADA os pagamentos nas condições estabelecidas neste Instrumento;
- II. Fornecer, quando detiver, outros elementos que se fizerem necessários à compreensão dos "Documentos Técnicos" e colaborar com a CONTRATADA, quando solicitada, no estudo e interpretação dos mesmos;
- III. Garantir o acesso da CONTRATADA e de seus prepostos a todas as informações relativas à execução dos serviços.
- IV. Acompanhar, verificar e fiscalizar a execução dos serviços através da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.
- V. Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos serviços a serem executados.
- VI. A contratante rejeitará, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com o Projeto Básico.
- VII. Efetuar pagamento nas condições e preço estabelecidos na abertura das Propostas.
- VIII. Notificar a contratada, por escrito, ocorrência de eventuais imperfeições na execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.
- IX. Fornecer à contratada todas as informações para boa execução dos serviços.
- X. Receber, provisória e definitivamente, os serviços nas formas definidas.
- XI. Convocar a contratada no prazo de 05 (cinco) dias para retirada da Nota de Empenho.
- XII. Fornecer sempre equipe de servidores para acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços a serem prestados.
- XIII. Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução da prestação dos serviços.
- XIV. Supervisionar a execução da prestação dos serviços, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.
- XV. Atestar a execução da prestação dos serviços e receber as faturas correspondentes, quando apresentadas na forma estabelecida no Projeto Básico.
- XVI. Deduzir e recolher os tributos devidos na fonte sobre os pagamentos efetuados à CONTRATADA.
- XVII. Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

- XXVIII. Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos serviços a serem executados.
- XXIX. Aprovar ou reprovar os serviços apresentados pela empresa CONTRATADA.
- XX. Efetuar o pagamento devido pela execução dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.
- XXI. Solicitar a substituição dos funcionários da empresa CONTRATADA que, a seu critério, forem considerados inconvenientes ou incompatíveis com o trabalho.
- XXII. Rejeitar, no todo ou em parte, serviços executados em desacordo com o Contrato a ser celebrado.
- XXIII. Fornecer todas as informações para o bom desempenho dos serviços, assim como, o livre acesso às áreas envolvidas no trabalho;
- XXIV. Realizar o pagamento dos serviços prestados pela Contratada em conformidade com as cláusulas e condições estipuladas no Contrato;
- XXV. Comunicar a Contratada ou ao representante por ela indicado, toda e qualquer irregularidade constatada no desempenho de suas atividades contratuais, solicitando as providências cabíveis para a regularização do ato ou procedimento;
- XXVI. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

**XXVII. DA FISCALIZAÇÃO**

- a) Nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/1993, o responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos serviços prestados será o servidor Bruno Azevedo Santos – Matrícula 014191247;
- b) O fiscal do Contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- c) A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Art. 70 da Lei nº 8.666/1993;

**14. RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA**



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

- I. Atender prontamente a quaisquer exigências da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO ou pelo Setor de Projetos e Engenharia da Secretaria de Obras e Urbanismo, inerentes ao objeto;
- II. Comunicar SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO ou Setor de Projetos e Engenharia da Secretaria de Obras e Urbanismo, os motivos que impossibilitem o cumprimento do objeto;
- III. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei;
- IV. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou no Contrato;
- V. Não permitir a utilização de qualquer trabalhador menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- VI. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do Contrato;
- VII. Responsabilizar-se pela indenização de quaisquer danos causados ao Município e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ação ou omissão voluntária, de negligência, imperícia ou imprudência praticadas por seus empregados, profissionais ou prepostos em decorrência da presente contratação, ficando assegurado ao Município o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo ou culpa, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis.
- VIII. A Contratada assumirá integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, bem como pelos danos decorrentes da realização de ditos trabalhos.
- IX. Serão impugnados pela Fiscalização, todos os trabalhos que não satisfaçam as condições contratadas.
- X. Os serviços contratados deverão ser realizados conforme solicitação do servidor responsável pela SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO ou pelo Setor de Projetos e Engenharia da Secretaria de Obras e Urbanismo;
- XI. Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus empregados;
- XII. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia e expressa anuência do Contratante.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

- XIII. Atender satisfatoriamente em consonância com as regras contratuais.
- XIV. Executar os serviços conforme proposto pelo Contratante durante o prazo de vigência do contrato, sem qualquer ônus adicional para o Contratante.
- XV. Manter, durante toda a execução da Ordem de Serviço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- XVI. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causado por empregados, representantes ou prepostos, direto ou indiretamente, durante os prazos de validade da garantia dos mesmos.
- XVII. Atender com prioridade as solicitações do Contratante, para execução dos serviços;
- XVIII. Comunicar de imediato e por escrito qualquer tipo de irregularidade que possa ocorrer durante a vigência do contrato;
- XIX. Utilizar pessoal próprio ou credenciado, responsabilizando-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução dos serviços;
- XX. Retirar, transportar, substituir, reparar, corrigir e remover, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços em que se verifique danos em decorrência do transporte, avarias e/ou defeitos, bem como providenciar a substituição dos mesmos, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação pela organização.
- XXI. A CONTRATADA deverá fornecer à CONTRATANTE, juntamente com as Notas Fiscais/Faturas, os originais ou cópias dos seguintes documentos:
- A. Cópias dos contracheques e comprovantes de pagamento em conta corrente de cada trabalhador prestando ou que tenha prestado serviços relativos ao presente contrato, assinados pelos mesmos;
  - B. Cópias das guias de recolhimento do INSS e do FGTS, dos trabalhadores em que estejam prestando ou que tenham prestado serviços na referida obra;
  - C. Cópias dos recibos de vales-transportes e alimentação de cada trabalhador, prestando ou que tenha prestado serviços na referida obra, em caso de contratada fornecer o benefício alimentício, por intermédio de outra empresa que trabalhe com cartão magnético, deverá apresentar cópias dos respectivos comprovantes de créditos disponíveis nos cartões dos referidos funcionários;
  - D. Cópia da folha individual de frequência de cada trabalhador prestando ou que tenha prestado serviços na referida obra;
  - E. Cópia do pagamento de férias ou verbas rescisórias de todos os empregados que estejam ou estiverem prestando serviço na referida obra;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

F. Certidões negativas de débitos atualizadas junto ao INSS, FGTS, CND Fazenda Nacional e CNDT;

G. Cópia da GFIP e seu comprovante de recolhimento;

H. Cópia da SEFIP, por tomador, que deve constar o nome de cada trabalhador prestando ou que tenha prestado serviços na referida obra;

I. Cópia da GPS e seu comprovante de pagamento.

J. Relatório fotográfico completo de todos os serviços medidos (cada medição), assim como o Diário de Obra assinado pelo Engenheiro Responsável pela empresa, bem como pelo Engenheiro Fiscal da Contratante.

#### **15 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

15.1 - As licitantes deverão cumprir rigorosamente as recomendações desta CARTA CONVITE, uma vez que a inobservância de qualquer dispositivo dele constante constitui motivo de invalidação de suas propostas.

15.2 - Serão lavradas atas de todas as sessões públicas realizadas pela Comissão Permanente de Licitação, nas quais se registrarão os fatos pertinentes que possam interessar ao julgamento.

15.3 - A presente licitação poderá ser adiada ou revogada por razão de interesse público, ou anulada, sem que caiba aos licitantes qualquer direito a indenização por estes fatos (art.49 da lei 8666/93), sendo-lhes, todavia, assegurado o direito de defesa antes do ato de revogação ou anulação.

15.4 - Os licitantes poderão obter informações e esclarecimentos sobre a licitação, junto a Comissão Permanente de Licitação, situada na Av. Presidente Vargas nº 42/54 - Centro - Cordeiro/RJ, no horário de 12 às 17 horas ou pelo telefone (22) 2551-0145 - ramal 220

Cordeiro, 17 de Maio de 2019.

Luciano Lopes de Carvalho  
Secretária Municipal de Obras e Urbanismo



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

**ANEXO I – PROPOSTA COMERCIAL**

PROPOSTA DE PREÇO									
ITEM	BDI	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	PREÇO			
						UNIT. S/ B.D.I.	UNIT. C/ B.D.I.	TOTAL S/ B.D.I.	TOTAL C/ B.D.I.
<b>1.0 - ADMINISTRAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO</b>									
<b>TOTAL:</b>						<b>R\$</b>	<b>R\$</b>		
						-	-		
1.1	C	21.101.0010-A	SERVICO DE APOIO AS INSTALACOES REQUERIDAS A EMPREITARIA, SENDO 1 ENGENHEIRO ELETRICISTA, COM NO MINIMO, 4 ANOS DE EXPERIENCIA NO SERVICO. HORARIO DIURNO	H	88,00				
1.2	C	05.105.0047-A	MAO-DE-OBRA DE TECNICO DE SEGURANCA DO TRABALHO, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	H	176,00				
1.3	C	05.105.0032-A	MAO-DE-OBRA DE ENGENHEIRO OU ARQUITETO JR, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	H	88,00				
<b>2.0 - CANTEIRO DE OBRAS</b>									
<b>TOTAL:</b>						<b>R\$</b>	<b>R\$</b>		
						-	-		
2.1	C	02.020.0002-A	PLACA DE IDENTIFICACAO DE OBRA PUBLICA, TIPO BANNER/PLOTTER, CONSTITUIDA POR LONA E IMPRESSAO DIGITAL, INCLUSIVE SUPORTES DE MADEIRA, FORNECIMENTO E COLOCACAO	M2	3,60				
<b>3.0 - REPARO E MANUTENÇÃO DE POSTES</b>									
<b>TOTAL:</b>						<b>R\$</b>	<b>R\$</b>		
						-	-		
3.1	C	21.004.0100-A	RETIRADA DE POSTE DE CONCRETO OU ACO, DE 10,00 A 12,00M	UN	6,00				
3.2	C	21.011.0095-A	FUNDACAO PARA POSTE DE CONCRETO, CIRCULAR, ATÉ 12,00M DE ALTURA, EM TERRENO DE AREIA, ARGILA OU PICARRA, INCLUSIVE INSTALACAO E FORNECIMENTO DE TAMPA DE PROTECAO	UN	6,00				
3.3	C	21.001.0020-A	ASSENTAMENTO DE POSTE DE CONCRETO, CIRCULAR, RETO DE 12,00M COM CABECA DE CONCRETO, EXCLUSIVE FORNECIMENTO DO POSTE E DA CABECA	UN	6,00				
3.4	C	05.032.0001-A	ESCORAMENTO DE POSTE DE CONCRETO OU METALICO	UN	5,00				
3.5	C	18.265.0001-A	RETIRADA E RECOLOCACAO DE APARELHOS DE ILUMINACAO, INCLUSIVE LAMPADA	UN	5,00				
<b>4.0 - REPARO NA REDE DE ILUMINAÇÃO</b>									
<b>TOTAL:</b>						<b>R\$</b>	<b>R\$</b>		
						-	-		
4.1	C	SINAPI 72278	LAMPADA VAPOR METALICO 400W - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	55,00				
4.2	C	18.250.0075-A	REATOR PARA LAMPADA DE VAPOR METALICO DE 400W, 220V, PARA USO EXTERNO. FORNECIMENTO E COLOCACAO	UN	55,00				
4.3	C	SINAPI 83399	RELE FOTOELETRICO P/ COMANDO DE ILUMINACAO EXTERNA 220V/1000W - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	55,00				
4.4	I	SINAPI 39380	BASE PARA RELE COM SUPORTE METALICO	UN	55,00				
<b>5.0 - REPARO NA REDE DE ALTA E BAIXA TENSÃO</b>									
<b>TOTAL:</b>						<b>R\$</b>	<b>R\$</b>		
						-	-		



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

							-	-
5.1	C	15.007.0357-A	CHAVE FUSIVEL,UNIPOLAR,COMANDO POR VARA DE MANOBRA,15KV-100A.FORNECIMENTO E COLOCACAO	UN	18,00			
5.2	I	21.030.0065-A	ELO-FUSIVEL,TIPO K,DE 100A,15KV.FORNECIMENTO	UN	18,00			
5.3	C	21.035.0160-A	CAIXA HERMETICA PARA CHAVE FACA TRIFASICA.COLOCACAO	UN	19,00			
5.4	C	SINAPI 10510	CRUZETA DE EUCALIPTO TRATADO, OU EQUIVALENTE DA REGIAO, *2,4* M, SECAO *9 X 11,5* CM	UN	20,00			
5.5	C	21.004.0105-A	RETIRADA DE CONJUNTO DE CHAVES,FUSIVEIS E FERRAGENS EM LINHA DE 13,2KV	UN	18,00			
5.6	C	21.015.0194-A	FERRAGENS SINGELAS E 3 CHAVES FUSIVEIS,EM 1 LINHA DE 13,8KV,HORIZONTAL,POSTE AO CENTRO,EXCLUSIVE FORNECIMENTO DAS CHAVESFUSIVEIS,DOS ISOLADORES E FERRAGENS DA LINHA EXISTENTE.INSTALACAO	UN	9,00			
5.7	C	21.028.0002-A	ALCA PRE-FORMADA DE DISTRIBUICAO,DE ACO RECOBERTO DE ALUMINIO,PARA CABO DE ALUMINIO NU,BITOLA DE 25MM2,SEGUNDO DESENHO A4-154-CP.FORNECIMENTO E COLOCACAO	UN	50,00			
5.8	I	21.028.0150-A	GRAMPO DE LINHA VIVA EM BRONZE FUNDIDO,ACABAMENTO ESTANHADOPARA CABO DE 16 A 120MM2.FORNECIMENTO	UN	27,00			
5.9	I	21.018.0040-A	ISOLADOR DE BAIXA TENSAO(BT),TIPO CARRETEL,NA COR MARROM,MEDINDO(72X72)MM.FORNECIMENTO	UN	25,00			
5.10	C	SINAPI 73781/2	ISOLADOR DE PINO TP HI-POT CILINDRICO CLASSE 15KV. FORNECIMENTO E INSTALACAO.	UN	25,00			
5.11	C	SINAPI 73781/3	ISOLADOR DE SUSPENSAO (DISCO) TP CAVILHA CLASSE 15KV - 6". FORNECIMENTO E INSTALACAO.	UN	12,00			
5.12	I	SINAPI 37409	CABO DE ALUMINIO NU COM ALMA DE ACO, BITOLA 2/0 AWG	KG	74,28			
<b>6.0 - EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS DOS SERVIÇOS ELÉTRICOS</b>								
<b>TOTAL:</b>							<b>R\$</b> -	<b>R\$</b> -
6.1	I	19.004.0004-E	CAMINHÃO COM CARROCERIA FIXA,NO TOCO,CAPACIDADE DE 7,5T,INCLUSIVE MOTORISTA	H	132,00			
6.2	C	19.004.0085-A	GUINDAUTO COM CAPACIDADE MAXIMA DE CARGA EM TORNO DE 10,5T A APROXIMADAMENTE 2,00M E ALCANCE MAXIMO VERTICAL(DO SOLO)A APROXIMADAMENTE 17,00M,ANGULO DE GIRO DE 180º,MONTADO SOBRE CHASSIS DE CAMINHÃO,EXCLUSIVE ESTE.SAO CONSIDERADOS DOIS AJUDANTES,EXCLUSIVE OPERADOR QUE E CONSIDERADO O MOTORISTA DO CAMINHÃO	H	132,00			
<b>7.0 - SERVIÇOS HIDRÁULICOS</b>								
<b>TOTAL:</b>							<b>R\$</b> -	<b>R\$</b> -
7.1	I	06.271.0062-A	TUBO DE PVC RIGIDO SOLDAVEL,PARA AGUA FRIA, COM DIAMETRO DE 32MM.FORNECIMENTO	M	936,90			
7.2	I	06.271.0061-A	TUBO DE PVC RIGIDO SOLDAVEL,PARA AGUA FRIA, COM DIAMETRO DE 25MM.FORNECIMENTO	M	185,47			
7.3	I	15.038.0302-A	CURVA 90º SOLDAVEL,COM DIAMETRO DE 32MM.FORNECIMENTO	UN	5,00			
7.4	I	15.038.0301-A	CURVA 90º SOLDAVEL,COM DIAMETRO DE 25MM.FORNECIMENTO	UN	3,00			





ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

7.5	I	15.038.0251-A	BUCHA DE REDUCAO SOLDABEL CURTA,COM DIAMETRO DE 32MMX25MM.FORNECIMENTO	UN	6,00				
7.6	C	15.029.0012-A	REGISTRO DE GAVETA,EM BRONZE,COM DIAMETRO DE 1".FORNECIMENTO E COLOCACAO	UN	6,00				
7.7	C	15.045.0091-A	CORTE E COLOCACAO DE CONEXOES EM TUBO DE PVC RIGIDO,SOLDABEL PARA AGUA FRIA,COM DIAMETRO DE 25MM,EXCLUSIVE A PECA	UN	3,00				
7.8	C	15.045.0092-A	CORTE E COLOCACAO DE CONEXOES EM TUBO DE PVC RIGIDO,SOLDABEL PARA AGUA FRIA,COM DIAMETRO DE 32MM,EXCLUSIVE A PECA	UN	11,00				
7.9	C	03.001.0098-A	ESCAVACAO E REATERRO DE VALA,EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA,PARALIGACAO DE AGUA POTAVEL	M	1122,37				
7.10	C	SINAPI 95240	LASTRO DE CONCRETO MAAGRO, APLICADO EM PISOS OU RADIERS, ESPESSURA DE 3 CMK. AF_07/2016	M2	80,70				
<b>8.0 - REPAROS E MANUTENÇÃO DE COBERTURAS</b>									
<b>TOTAL:</b>								<b>R\$</b> -	<b>R\$</b> -
8.1	C	16.013.0001-A	RETIRADA E RECOLOCACAO DE TELHAS FRANCESAS,INCLUSIVE CUMEEIRA,EXCLUSIVE O FORNECIMENTO DO MATERIAL NOVO,MEDIDAS PELA AREA REAL DE COBERTURA	M2	80,00				
8.2	C	16.002.0005-A	COBERTURA EM TELHA CERAMICA FRANCESA,EXCLUSIVE CUMEEIRA E MADEIRAMENTO.MEDIDA PELA AREA REAL DA COBERTURA.FORNECIMENTO E COLOCACAO	M2	80,00				
8.3	C	16.001.0119-A	RIPA DE MADEIRA APARELHADA DE 1,5X4CM.FORNECIMENTO E COLOCACAO	M	770,00				
8.4	C	16.001.0117-A	CAIBRO DE MADEIRA APARELHADA COM 3"X2".FORNECIMENTO E COLOCACAO	M	770,00				
8.5	C	16.001.0092-A	TERCA DE MADEIRA APARELHADA,EM PECAS DE 3"X6",PARA COBERTURADE QUALQUER TIPO.FORNECIMENTO E COLOCACAO	M	139,00				
8.6	C	16.001.0051-A	MADEIRAMENTO PARA COBERTURA EM DUAS AGUAS EM TELHAS CERAMICAS,CONSTITUIDO DE CUMEEIRA E TERCAS DE 3"X4.1/2",CAIBROS DE 3"X1.1/2",RIPAS DE 1,5X4CM,TUDO EM MADEIRA APARELHADA,SEM TESOURA OU PONTALETE,MEDIDO PELA AREA REAL DO MADEIRAMENTO.FORNECIMENTO E COLOCACAO	M2	80,00				
8.7	C	11.004.0100-A	PILAR EM MADEIRA DE REFLORESTAMENTO,COM 25CM DE DIAMETRO,TRATADO COM PINTURA IMUNIZANTE,EXCLUSIVE ESCAVACAO,FUNDACAO E REATERRO.FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO	M	28,00				
8.8	C	16.001.0090-A	TERCA DE MADEIRA APARELHADA,EM PECAS DE 3"X4.1/2",PARA COBERTURA DE QUALQUER TIPO.FORNECIMENTO E COLOCACAO	M	202,50				
<b>9.0 - ANDAIME</b>									
<b>TOTAL:</b>								<b>R\$</b> -	<b>R\$</b> -
9.1	C	04.020.0122-A	TRANSPORTE DE ANDAIME TUBULAR,CONSIDERANDO-SE A AREA DE PROJECAO VERTICAL DO ANDAIME,EXCLUSIVE CARGA,DESCARGA E TEMPO DE ESPERA DO CAMINHAO(VIDE ITEM 04.021.0010)	M2XKM	62,40				



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

9.2	C	05.005.0012-B	PLATAFORMA OU PASSARELA DE MADEIRA DE 1ª, CONSIDERANDO-SE APROVEITAMENTO DA MADEIRA 20 VEZES, EXCLUSIVE ANDAIME OU OUTROSUORTE E MOVIMENTAÇÃO (VIDE ITEM 05.008.0008)	M2	14,40				
9.3	C	05.006.0001-B	ALUGUEL DE ANDAIME COM ELEMENTOS TUBULARES (FACHADEIRO) SOBRESAPATAS FIXAS, CONSIDERANDO-SE A ÁREA DA PROJEÇÃO VERTICAL DO ANDAIME E PAGO PELO TEMPO NECESSÁRIO À SUA UTILIZAÇÃO, EXCLUSIVE TRANSPORTE DOS ELEMENTOS DO ANDAIME ATÉ À OBRA, PLATAFORMA OU PASSARELA DE PINHO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DOS ANDAIMES	M2XMES	62,40				
9.4	C	05.008.0001-A	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIME COM ELEMENTOS TUBULARES, CONSIDERANDO-SE A ÁREA VERTICAL RECOBERTA	M2	748,80				
<b>10.0 - RECOMPOSIÇÃO DE REVESTIMENTO</b>									
<b>TOTAL:</b>								<b>R\$</b>	<b>R\$</b>
								-	-
10.1	C	13.001.0106-A	RECOMPOSIÇÃO DE REVESTIMENTO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, NO TRACO 1:3 COM 2CM DE ESPESSURA, ADITIVADA COM 10% DE MICROSSILICA	M2	100,00				
10.2	C	17.018.0082-A	REPINTURA COM TINTA LATEX ACETINADA, CLASSIFICAÇÃO PREMIUM OU STANDARD (NBR 15079), PARA EXTERIOR, SOBRE SUPERFÍCIE EM BOMESTADO E NA COR EXISTENTE, INCLUSIVE LIMPEZA, LIXAMENTO COM LIXA FINA, UMA DEMÃO DE FUNDO PREPARADOR E UMA DE ACABAMENTO	M2	100,00				
<b>11.0 - ENTULHO</b>									
<b>TOTAL:</b>								<b>R\$</b>	<b>R\$</b>
								-	-
11.1	C	04.014.0095-A	RETIRADA DE ENTULHO DE OBRA COM CACAMBA DE AÇO TIPO CONTAINER COM 5M3 DE CAPACIDADE, INCLUSIVE CARREGAMENTO, TRANSPORTE E DESCARREGAMENTO. CUSTO POR UNIDADE DE CACAMBA E INCLUI A TAXA PARA DESCARGA EM LOCAIS AUTORIZADOS	UN	4,00				
<b>VALORES DO PROJETO</b>								<b>TOTAL S/ B.D.I.</b>	
								<b>VALOR B.D.I.</b>	
								<b>TOTAL C/ B.D.I.</b>	

RAZÃO SOCIAL: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

BAIRRO: \_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_

CIDADE/UF: \_\_\_\_\_

TEL/FAX: \_\_\_\_\_

E-MAIL: \_\_\_\_\_

BANCO: \_\_\_\_\_

AGÊNCIA: \_\_\_\_\_

CONTA: \_\_\_\_\_

VALIDADE DA PROPOSTA: \_\_\_\_\_ DIAS



SETOR DE LICITAÇÃO  
PROC. N° 396/2019  
FLS. \_\_\_\_\_

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA

DECLARAMOS INTEIRA SUBMISSÃO  
AOS TERMOS DA LEI N° 8.666/1993

DATA: \_\_\_\_/\_\_\_\_/2019

ASSINATURA DO REPRESENTANTE  
LEGAL DA EMPRESA



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

**ANEXO II – PROJETO BÁSICO, ESPECIFICAÇÕES E NORMAS DE EXECUÇÃO**

**PROJETO BÁSICO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO  
DE REFORMA NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES RAUL VEIGA**

**1. APRESENTAÇÃO DO OBJETO**

Contratação de empresa para realização de serviços de **REFORMA NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES RAUL VEIGA** situado na Av. Presidente Vargas, S/N, Bairro: Centro, Cordeiro-RJ - CEP 28.540-000.

**1.1 - DAS ESPECIFICAÇÕES / ITENS DE MAIOR RELEVÂNCIA** As

especificações técnicas dos serviços e sua execução devem respeitar as determinações da EMOP (Empresa de Obras Públicas do Estado do Rio de Janeiro)

I. As especificações técnicas dos serviços estão previstas nos CADERNOS TÉCNICOS SINAPI CAIXA. Todos os serviços a serem executados constantes no orçamento do Tomador deverão seguir os procedimentos dos Cadernos técnicos da SINAPI CAIXA, site: [www.caixa.gov.br/site/paginas/downloads.aspx](http://www.caixa.gov.br/site/paginas/downloads.aspx)

II. Os itens de maior relevância da planilha orçamentária são os referentes a “administração e acompanhamento da execução” e os “reparos e manutenção de coberturas”.

**2. JUSTIFICATIVA**

A realização desta obra se faz necessária para ATENDER AS NECESSIDADES DE MANUTENÇÃO DO PARQUE DE EXPOSIÇÕES PARA TRAZER SEGURANÇA E ESTABILIDADE DAS CONSTRUÇÕES E REDE ELÉTRICA.

**3. TIPO DE LICITAÇÃO:**

A modalidade da licitação será por carta convite.

**4. ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES SOLICITADAS**



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.
1.1	21.101.0010-A	SERVICO DE APOIO AS INSTALACOES REQUERIDAS A EMPREITARIA, SENDO 1 ENGENHEIRO ELETRICISTA, COM NO MINIMO, 4 ANOS DE EXPERIENCIA NO SERVICO. HORARIO DIURNO	H	88,00
1.2	05.105.0047-A	MAO-DE-OBRA DE TECNICO DE SEGURANCA DO TRABALHO, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	H	176,00
1.3	05.105.0032-A	MAO-DE-OBRA DE ENGENHEIRO OU ARQUITETO JR., INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	H	88,00
2.1	02.020.0002-A	PLACA DE IDENTIFICACAO DE OBRA PUBLICA, TIPO BANNER/PLOTTER, CONSTITUIDA POR LONA E IMPRESSAO DIGITAL, INCLUSIVE SUPORTES DE MADEIRA. FORNECIMENTO E COLOCACAO	M2	3,60
3.1	21.004.0100-A	RETIRADA DE POSTE DE CONCRETO OU ACO, DE 10,00 A 12,00M	UN	6,00
3.2	21.011.0095-A	FUNDACAO PARA POSTE DE CONCRETO, CIRCULAR, ATÉ 12,00M DE ALTURA, EM TERRENO DE AREIA, ARGILA OU PICARRA, INCLUSIVE INSTALACAO E FORNECIMENTO DE TAMPA DE PROTECAO	UN	6,00
3.3	21.001.0020-A	ASSENTAMENTO DE POSTE DE CONCRETO, CIRCULAR, RETO DE 12,00M COM CABECA DE CONCRETO, EXCLUSIVE FORNECIMENTO DO POSTE E DA CABECA	UN	6,00
3.4	05.032.0001-A	ESCORAMENTO DE POSTE DE CONCRETO OU METALICO	UN	5,00
3.5	18.265.0001-A	RETIRADA E RECOLOCACAO DE APARELHOS DE ILUMINACAO, INCLUSIVE LAMPADA	UN	5,00
4.1	SINAPI	72278 LAMPADA VAPOR METALICO 400W - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	55,00
4.2	18.250.0075-A	REATOR PARA LAMPADA DE VAPOR METALICO DE 400W, 220V, PARA USO EXTERNO. FORNECIMENTO E COLOCACAO	UN	55,00
4.3	SINAPI	83399 RELE FOTOELETRICO P/ COMANDO DE ILUMINACAO EXTERNA 220V/1000W - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	55,00
4.4	SINAPI	39380 BASE PARA RELE COM SUPORTE METALICO	UN	55,00
5.1	15.007.0357-A	CHAVE FUSIVEL, UNIPOLAR, COMANDO POR VARA DE MANOBRAS, 15KV-100A. FORNECIMENTO E COLOCACAO	UN	18,00
5.2	21.030.0065-A	ELO-FUSIVEL, TIPO K, DE 100A, 15KV. FORNECIMENTO	UN	18,00
5.3	21.035.0160-A	CAIXA HERMETICA PARA CHAVE FACA TRIFASICA. COLOCACAO	UN	19,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

5.4	SINAPI	10510	CRUZETA DE EUCALIPTO TRATADO, OU EQUIVALENTE DA REGIAO, *2,4* M, SECAO *9 X 11,5* CM	UN	20,00
5.5		21.004.0105-A	RETIRADA DE CONJUNTO DE CHAVES,FUSIVEIS E FERRAGENS EM LINHA DE 13,2KV	UN	18,00
5.6		21.015.0194-A	FERRAGENS SINGELAS E 3 CHAVES FUSIVEIS,EM 1 LINHA DE 13,8KV,HORIZONTAL,POSTE AO CENTRO;EXCLUSIVE FORNECIMENTO DAS CHAVESFUSIVEIS,DOS ISOLADORES E FERRAGENS DA LINHA EXISTENTE.INSTALACAO	UN	9,00
5.7		21.028.0002-A	ALCA PRE-FORMADA DE DISTRIBUICAO,DE ACO RECOBERTO DE ALUMINIO,PARA CABO DE ALUMINIO NU,BITOLA DE 25MM2,SEGUNDO DESENHO A4-154-CP.FORNECIMENTO E COLOCACAO	UN	50,00
5.8		21.028.0150-A	GRAMPO DE LINHA VIVA EM BRONZE FUNDIDO,ACABAMENTO ESTANHADOPARA CABO DE 16 A 120MM2.FORNECIMENTO	UN	27,00
5.9		21.018.0040-A	ISOLADOR DE BAIXA TENSAO(BT),TIPO CARRETEL,NA COR MARROM,MEDINDO(72X72)MM.FORNECIMENTO	UN	25,00
5.10	SINAPI	73781/2	ISOLADOR DE PINO TP HI-POT CILINDRICO CLASSE 15KV. FORNECIMENTO E INSTALACAO.	UN	25,00
5.11	SINAPI	73781/3	ISOLADOR DE SUSPENSAO (DISCO) TP CAVILHA CLASSE 15KV - 6". FORNECIMENTO E INSTALACAO.	UN	12,00
5.12	SINAPI	37409	CABO DE ALUMINIO NU COM ALMA DE ACO, BITOLA 2/0 AWG	KG	74,28
6.1		19.004.0004-E	CAMINHAO COM CARROCERIA FIXA,NO TOCO,CAPACIDADE DE 7,5T,INCLUSIVE MOTORISTA	H	132,00
6.2		19.004.0085-A	GUINDAUTO COM CAPACIDADE MAXIMA DE CARGA EM TORNO DE 10,5T APROXIMADAMENTE 2,00M E ALCANCE MAXIMO VERTICAL(DO SOLO)A APROXIMADAMENTE 17,00M,ANGULO DE GIRO DE 180°,MONTADO SOBRE CHASSIS DE CAMINHAO,EXCLUSIVE ESTE.SAO CONSIDERADOS DOIS AJUDANTES,EXCLUSIVE OPERADOR QUE E CONSIDERADO O MOTORISTA DO CAMINHAO	H	132,00
7.1		06.271.0062-A	TUBO DE PVC RIGIDO SOLDABEL,PARA AGUA FRIA, COM DIAMETRO DE32MM.FORNECIMENTO	M	936,90
7.2		06.271.0061-A	TUBO DE PVC RIGIDO SOLDABEL,PARA AGUA FRIA, COM DIAMETRO DE25MM.FORNECIMENTO	M	185,47
7.3		15.038.0302-A	CURVA 90° SOLDABEL,COM DIAMETRO DE 32MM.FORNECIMENTO	UN	5,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

7.4	15.038.0301-A		CURVA 90° SOLDAVEL, COM DIAMETRO DE 25MM.FORNECIMENTO	UN	3,00
7.5	15.038.0251-A		BUCHA DE REDUCAO SOLDAVEL CURTA, COM DIAMETRO DE 32MMX25MM.FORNECIMENTO	UN	4,00
7.6	15.029.0012-A		REGISTRO DE GAVETA, EM BRONZE, COM DIAMETRO DE 1".FORNECIMENTO E COLOCACAO	UN	6,00
7.7	15.045.0091-A		CORTE E COLOCACAO DE CONEXOES EM TUBO DE PVC RIGIDO, SOLDAVEL PARA AGUA FRIA, COM DIAMETRO DE 25MM, EXCLUSIVE A PECA	UN	3,00
7.8	15.045.0092-A		CORTE E COLOCACAO DE CONEXOES EM TUBO DE PVC RIGIDO, SOLDAVEL PARA AGUA FRIA, COM DIAMETRO DE 32MM, EXCLUSIVE A PECA	UN	11,00
7.9	03.001.0098-A		ESCAVACAO E REATERRO DE VALA, EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA, PARA LIGACAO DE AGUA POTAVEL	M	1122,37
7.10	SINAPI	95240	LASTRO DE CONCRETO MAAGRO, APLICADO EM PISOS OU RADIERS, ESPESSURA DE 3 CMK. AF_07/2016	M2	80,70
8.1	16.013.0001-A		RETIRADA E RECOLOCACAO DE TELHAS FRANCESAS, INCLUSIVE CUMEEIRA, EXCLUSIVE O FORNECIMENTO DO MATERIAL NOVO, MEDIDAS PELA AREA REAL DE COBERTURA	M2	80,00
8.2	16.002.0005-A		COBERTURA EM TELHA CERAMICA FRANCESA, EXCLUSIVE CUMEEIRA E MADEIRAMENTO. MEDIDA PELA AREA REAL DA COBERTURA. FORNECIMENTO E COLOCACAO	M2	80,00
8.3	16.001.0119-A		RIPA DE MADEIRA APARELHADA DE 1,5X4CM. FORNECIMENTO E COLOCACAO	M	770,00
8.4	16.001.0117-A		CAIBRO DE MADEIRA APARELHADA COM 3"X2". FORNECIMENTO E COLOCACAO	M	770,00
8.5	16.001.0092-A		TERCA DE MADEIRA APARELHADA, EM PECAS DE 3"X6", PARA COBERTURA DE QUALQUER TIPO. FORNECIMENTO E COLOCACAO	M	139,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

8.6	16.001.0051-A	MADEIRAMENTO PARA COBERTURA EM DUAS AGUAS EM TELHAS CERAMICAS, CONSTITUIDO DE CUMEEIRA E TERCAS DE 3"X4.1/2", CAIBROS DE 3"X1.1/2", RIPAS DE 1,5X4CM, TUDO EM MADEIRA APARELHADA, SEM TESOURA OU PONTALETE, MEDIDO PELA AREA REAL DO MADEIRAMENTO. FORNECIMENTO E COLOCACAO	M2	80,00
8.7	11.004.0100-A	PILAR EM MADEIRA DE REFLORESTAMENTO, COM 25CM DE DIAMETRO, TRATADO COM PINTURA IMUNIZANTE, EXCLUSIVE ESCAVACAO, FUNDACAO E REATERRO. FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO	M	28,00
8.8	16.001.0090-A	TERCA DE MADEIRA APARELHADA, EM PECAS DE 3"X4.1/2", PARA COBERTURA DE QUALQUER TIPO. FORNECIMENTO E COLOCACAO	M	202,50
9.1	04.020.0122-A	TRANSPORTE DE ANDAIME TUBULAR, CONSIDERANDO-SE A AREA DE PROJECAO VERTICAL DO ANDAIME, EXCLUSIVE CARGA, DESCARGA E TEMPO DE ESPERA DO CAMINHAO (VIDE ITEM 04.021.0010)	M2XKM	62,40
9.2	05.005.0012-B	PLATAFORMA OU PASSARELA DE MADEIRA DE 1ª, CONSIDERANDO-SE APROVEITAMENTO DA MADEIRA 20 VEZES, EXCLUSIVE ANDAIME OU OUTROSUORTE E MOVIMENTACAO (VIDE ITEM 05.008.0008)	M2	14,40
9.3	05.006.0001-B	ALUGUEL DE ANDAIME COM ELEMENTOS TUBULARES (FACHADEIRO) SOBRESAPATAS FIXAS, CONSIDERANDO-SE A AREA DA PROJECAO VERTICAL DO ANDAIME E PAGO PELO TEMPO NECESSARIO A SUA UTILIZACAO, EXCLUSIVE TRANSPORTE DOS ELEMENTOS DO ANDAIME ATÉ A OBRA, PLATAFORMA OU PASSARELA DE PINHO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DOS ANDAIMES	M2XMES	62,40
9.4	05.008.0001-A	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIME COM ELEMENTOS TUBULARES, CONSIDERANDO-SE A AREA VERTICAL RECOBERTA	M2	748,80
10.1	13.001.0106-A	RECOMPOSICAO DE REVESTIMENTO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, NO TRACO 1:3 COM 2CM DE ESPESURA, ADITIVADA COM 10% DE MICROSSILICA	M2	100,00
10.2	17.018.0082-A	REPINTURA COM TINTA LATEX ACETINADA, CLASSIFICACAO PREMIUM OUSTANDARD (NBR 15079), PARA EXTERIOR, SOBRE SUPERFICIE EM BOMESTADO E NA COR EXISTENTE, INCLUSIVE LIMPEZA, LIXAMENTO COM LIXA FINA, UMA DEMAIO DE FUNDO PREPARADOR E UMA DE ACABAMENTO	M2	100,00





ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

11.1	04.014.0095-A	RETIRADA DE ENTULHO DE OBRA COM CACAMBA DE ACO TIPO CONTAINER COM 5M3 DE CAPACIDADE, INCLUSIVE CARREGAMENTO, TRANSPORTE EDESCARREGAMENTO. CUSTO POR UNIDADE DE CACAMBA E INCLUI A TAXA PARA DESCARGA EM LOCAIS AUTORIZADOS	UN	4,00
------	---------------	--	----	------

## 5. PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Os serviços serão prestados por empresa que atue no ramo de obras civis ou atividades afins desde que adequados tecnicamente à execução do objeto pretendido.

5.2. A contratada deverá manter sua equipe de execução dos serviços equipada com todos os EPI's e EPC's (equipamentos de proteção e de sinalização) necessários, bem como, empregar na execução do serviço somente veículos, ferramentas e equipamentos adequados, em conformidade com as especificações técnicas das normas de engenharia, normas da ABNT.

## 6. ACEITAÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL

### 6.1 - Executado o contrato, o seu objeto será recebido:

a. Provisoriamente, no prazo de 15 (cinco) dias úteis do fornecimento do Serviço, pela SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO ou pelo Setor de Projetos e Engenharia da Secretaria de Obras e Urbanismo, que procederá a conferência de sua conformidade com as especificações do Edital, da proposta, da nota de empenho e do Contrato. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento.

b. Efetuada a entrega do objeto, o mesmo será recebido, definitivamente, pelo responsável, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis, para verificação da conformidade dos serviços realizados com as especificações da solicitação.

6.2 - A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o serviço executado em desacordo com o contrato, e notificará para correção e apresentação de justificativa.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

6.3 – A reiteração ou defeito no fornecimento do serviço, sem justificativa admitida pela contratante, ensejará aplicação das sanções mais gravosas podendo estas ser aplicadas cumulativamente.

## **7. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

7.1 – Os serviços contratados deverão ser realizados conforme solicitação do servidor responsável pela SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO ou pelo Setor de Projetos e Engenharia da Secretaria de Obras e Urbanismo;

## **8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1 - Atender prontamente a quaisquer exigências da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO ou pelo Setor de Projetos e Engenharia da Secretaria de Obras e Urbanismo, inerentes ao objeto;

8.2 - Comunicar SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO ou Setor de Projetos e Engenharia da Secretaria de Obras e Urbanismo, os motivos que impossibilitem o cumprimento do objeto;

8.3 - Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei;

8.4 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou no Contrato;

8.5 - Não permitir a utilização de qualquer trabalhador menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.6 - Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do Contrato;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

8.7 - Responsabilizar-se pela indenização de quaisquer danos causados ao Município e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ação ou omissão voluntária, de negligência, imperícia ou imprudência praticadas por seus empregados, profissionais ou prepostos em decorrência da presente contratação, ficando assegurado ao Município o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo ou culpa, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis.

**9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

9.1 - Fornecer todas as informações para o bom desempenho dos serviços, assim como, o livre acesso às áreas envolvidas no trabalho;

9.2 - Realizar o pagamento dos serviços prestados pela Contratada em conformidade com as cláusulas e condições estipuladas no Contrato;

9.3 - Comunicar a Contratada ou ao representante por ela indicado, toda e qualquer irregularidade constatada no desempenho de suas atividades contratuais, solicitando as providências cabíveis para a regularização do ato ou procedimento;

9.4 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

**10. FISCALIZAÇÃO**

10.1 - Nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/1993, o responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos serviços prestados será o servidor Bruno Azevedo Santos – Matrícula 014191247;

10.2 - O fiscal do Contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

10.3 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e,



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Art. 70 da Lei nº 8.666/1993;

#### **11. VIGÊNCIA DO CONTRATO**

11.1 - O Contrato será válido, a partir da sua assinatura, pelo prazo de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado, aditivado em valor ou suprimido, conforme necessidade e entendimento da Administração Pública, de acordo com os artigos 57, II e 65 e seguintes todos da Lei nº 8666/93.

#### **12. SUBCONTRAÇÃO**

12.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto licitado. A contratada, ou seu responsável técnico, deve possuir condições técnicas para a execução do objeto em questão.

#### **13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1 - Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- Fraudar na execução do contrato;
- Comportar-se de modo inidôneo;
- Cometer fraude fiscal;
- Não mantiver a proposta.

13.2 - A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

- Multa moratória de 2 % (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

- Multa compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

13.3 - Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

- Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos;

- Impedimento de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

13.4 - Também fica sujeita às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

- Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

- Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

- Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

13.5 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

13.6 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.7 - Demais sanções previstas na Seção II, capítulo IV, da Lei nº 8.666/93, no que couber.

#### **14. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

14.1 - O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente do fornecedor, por ordem bancária em prazo não superior a 30 (trinta) dias da emissão da Fatura ou Nota Fiscal, cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas. Sob nenhuma hipótese será acatada cobrança através de Boleto Bancário.

14.2 - Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da Prefeitura Municipal de Cordeiro, o devido será acrescido de 1% (um por cento) a título de multa, incidindo uma única vez, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

14.3 - O pagamento da multa e da compensação financeira a que se refere o subitem anterior será efetivado mediante autorização expressa do Secretário Municipal, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da licitante contratada dirigido ao Secretário Municipal do órgão requisitante da Prefeitura Municipal de Cordeiro.

14.4 - Caso a Prefeitura Municipal de Cordeiro efetue o pagamento devido à contratada em prazo inferior a 30 (trinta) dias, será descontado da importância devida o correspondente a 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação.

14.5 - A contratada deverá emitir Nota Fiscal contendo as informações necessárias à conferência do serviço especificado para cada item.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

14.6 - As Notas Fiscais/Faturas devem ser emitidas em nome e endereço do órgão contratante.

14.7 - Havendo identificação na Nota Fiscal ou Fatura de cobrança indevida, o fato será informado à contratada e, a contagem do prazo para pagamento será reiniciada a partir da reapresentação da Nota Fiscal dos serviços devidamente corrigida, sendo atestada pelo responsável designado pelo Gestor do Contrato.

14.8 - A identificação de cobrança indevida na Nota Fiscal dos produtos, por parte da Prefeitura Municipal de Cordeiro, deverá ocorrer em no máximo 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do seu recebimento pelo órgão requisitante.

14.9 - Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendências de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas à contratada ou inadimplência contratual, inclusive.

## **15. DISPOSIÇÕES FINAIS**

15.1 - A participação de qualquer empresa proponente no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretroatável dos seus termos, regras e condições.

15.2 - Sobre as Condições de participação e habilitação no processo licitatório (Proposta de Preços e Documentos de Habilitação), bem como condições de pagamento e vigência contratual, serão de acordo com o disposto no Edital e seus Anexos.

15.3 - Para dirimir quaisquer dúvidas, o proponente poderá dirigir-se a SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO ou ao Setor de Projetos e Engenharia da Secretaria de Obras e Urbanismo, durante o período das 11:30h às 17h, de segunda à sexta-feira, no seguinte endereço: Av. Presidente Vargas, nº 42/54 – Centro - Cordeiro/RJ.

## **16. DOS CASOS OMISSOS**

16.1 - Os casos omissos serão decididos pela Prefeitura Municipal de Cordeiro - Setor de Projetos e Engenharia da Secretaria de Obras e Urbanismo, em



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

conformidade com a legislação pertinente e sempre de acordo com o presente Projeto Básico.

*Este projeto básico é composto por 14 folhas devidamente numeradas e rubricadas pela Sr<sup>a</sup>. Luciano Lopes de Carvalho, Secretária Municipal de Educação.*

Cordeiro-RJ, 15 de maio de 2019.

**Luciano Lopes de Carvalho**  
***Secretária Municipal de Obras e Urbanismo***





ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

<b>CÁLCULO DO B.D.I. - TIPO C</b>		
TIPO DE OBRA (CONFORME ACÓRDÃO 2622/2013 - TCU): <b>CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS (TAMBÉM PARA REFORMAS)</b>		
ITENS	SIGLAS	VALORES
TAXA DE RATERIO DA ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	AC	3,00%
TAXA DE SEGURO E GARANTIA DO EMPREENDIMENTO	S+G	0,80%
TAXA DE RISCO	R	0,97%
TAXA DE DESPESAS FINANCEIRAS	DF	0,59%
TAXA DE LUCRO	L	7,17%
TAXA DE TRIBUTOS	PIS	0,65%
	COFINS	3,00%
	ISS	2,50%
	CPRB (INSS)	4,50%
B.D.I. CONFORME ACÓRDÃO 2622/2013 - TCU		20,35%
<b>B.D.I. RESULTANTE</b>		<b>26,41%</b>

<b>CÁLCULO DO B.D.I. - TIPO I</b>		
TIPO DE OBRA (CONFORME ACÓRDÃO 2622/2013 - TCU): <b>FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS</b>		
ITENS	SIGLAS	VALORES
TAXA DE RATERIO DA ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	AC	1,50%
TAXA DE SEGURO E GARANTIA DO EMPREENDIMENTO	S+G	0,30%
TAXA DE RISCO	R	0,56%
TAXA DE DESPESAS FINANCEIRAS	DF	0,85%
TAXA DE LUCRO	L	3,50%
TAXA DE TRIBUTOS	PIS	0,65%
	COFINS	3,00%
	ISS	2,50%
	CPRB (INSS)	4,50%
B.D.I. CONFORME ACÓRDÃO 2622/2013 - TCU		13,84%
<b>B.D.I. RESULTANTE</b>		<b>19,58%</b>

Declaro que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo do ISS corresponde a do valor deste tipo de obra e, sobre esta 50,00% base, incide ISS com alíquota de 5,00%

Fórmula: 
$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$





ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

**OBRA: REFORMA PARQUE EXPOSIÇÃO**

LOCAL: AV. PRES. VARGAS, S/N - BAIRRO: CENTRO - CORDEIRO-RJ - CEP: 28540-000

**CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO**

ITEM - SERVIÇO	VALOR		30 DIAS	60 DIAS	90 DIAS	120 DIAS	PORCENTAGEM
	S/ B.D.I.	C/ B.D.I.					
1.0 - ADMINISTRAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO	R\$ 24.556,40	R\$ 31.042,00	R\$ 31.042,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -	17,29%
			100%	0%	0%	0%	
2.0 - CANTEIRO DE OBRAS	R\$ 570,42	R\$ 721,08	R\$ 721,08	R\$ -	R\$ -	R\$ -	0,40%
			100%	0%	0%	0%	
3.0 - REPARO E MANUTENÇÃO DE POSTES	R\$ 10.933,18	R\$ 13.820,61	R\$ 13.820,61	R\$ -	R\$ -	R\$ -	7,70%
			100%	0%	0%	0%	
4.0 - REPARO NA REDE DE ILUMINAÇÃO	R\$ 14.815,35	R\$ 18.692,85	R\$ 18.692,85	R\$ -	R\$ -	R\$ -	10,41%
			100%	0%	0%	0%	
5.0 - REPARO NA REDE DE ALTA E BAIXA TENSÃO	R\$ 12.325,23	R\$ 15.384,52	R\$ 15.384,52	R\$ -	R\$ -	R\$ -	8,57%
			100%	0%	0%	0%	
6.0 - EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS DOS SERVIÇOS ELÉTRICOS	R\$ 10.266,96	R\$ 12.620,52	R\$ 12.620,52	R\$ -	R\$ -	R\$ -	7,03%
			100%	0%	0%	0%	
7.0 - SERVIÇOS HIDRÁULICOS	R\$ 13.319,69	R\$ 16.519,28	R\$ 16.519,28	R\$ -	R\$ -	R\$ -	9,20%
			100%	0%	0%	0%	
8.0 - REPAROS E MANUTENÇÃO DE COBERTURAS	R\$ 48.515,23	R\$ 61.328,03	R\$ 61.328,03	R\$ -	R\$ -	R\$ -	34,16%
			100%	0%	0%	0%	
9.0 - ANDAIME	R\$ 4.156,41	R\$ 5.252,31	R\$ 5.252,31	R\$ -	R\$ -	R\$ -	2,93%
			100%	0%	0%	0%	
10.0 - RECOMPOSIÇÃO DE REVESTIMENTO	R\$ 2.351,00	R\$ 2.971,00	R\$ 2.971,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -	1,65%
			100%	0%	0%	0%	



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

11.0 - ENTULHO	R\$	R\$	R\$ 1.202,12	R\$ -	R\$ -	R\$ -	0,67%
	950,96	1.202,12	100%	0%	0%	0%	

TOTAL PARCIAL	R\$ 179.554,32	R\$ -	R\$ -	R\$ -
% DO PERÍODO	100%	0%	0%	0%
TOTAL ACUMULADO	R\$ 179.554,32	R\$ 179.554,32	R\$ 179.554,32	R\$ 179.554,32
% ACUMULADO	100%	100%	100%	100%

TOTAL DO PROJETO	
S/ B.D.I.	R\$ 142.760,83
C/ B.D.I.	R\$ 179.554,32



SETOR DE LICITAÇÃO  
PROC. N° 396/2019  
FLS. \_\_\_\_\_

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

OBRA: REFORMA PARQUE EXPOSIÇÃO

LOCAL: AV. PRES. VARGAS, S/N - BAIRRO: CENTRO - CORDEIRO-RJ - CEP: 28540-000

ÍNDICE EMOP: JANEIRO DE 2019  
ÍNDICE SINAPI: FEVEREIRO DE 2019

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	BDI	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	PREÇO			
						UNIT. S/ B.D.I.	UNIT. C/ B.D.I.	TOTAL S/ B.D.I.	TOTAL C/ B.D.I.
<b>1.0 - ADMINISTRAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO</b>									
						<b>TOTAL:</b>	<b>R\$ 24.556,40</b>	<b>R\$ 31.042,00</b>	
1.1	C	21.101.0010-A	SERVICO DE APOIO AS INSTALACOES REQUERIDAS A EMPREITARIA, SENDO 1 ENGENHEIRO ELETRICISTA, COM NO MINIMO, 4 ANOS DE EXPERIENCIA NO SERVICO. HORARIO DIURNO	H	88,00	147,62	186,61	R\$ 12.990,56	R\$ 16.421,68
1.2	C	05.105.0047-A	MAO-DE-OBRA DE TECNICO DE SEGURANCA DO TRABALHO, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	H	176,00	28,81	36,42	R\$ 5.070,56	R\$ 6.409,92
1.3	C	05.105.0032-A	MAO-DE-OBRA DE ENGENHEIRO OU ARQUITETO JR., INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	H	88,00	73,81	93,30	R\$ 6.495,28	R\$ 8.210,40
<b>2.0 - CANTEIRO DE OBRAS</b>									
						<b>TOTAL:</b>	<b>R\$ 570,42</b>	<b>R\$ 721,08</b>	
2.1	C	02.020.0002-A	PLACA DE IDENTIFICACAO DE OBRA PUBLICA, TIPO BANNER/PLOTTER, CONSTITUIDA POR LONA E IMPRESSAO DIGITAL, INCLUSIVE SUPORTES DE MADEIRA, FORNECIMENTO E COLOCACAO	M2	3,60	158,45	200,30	R\$ 570,42	R\$ 721,08
<b>3.0 - REPARO E MANUTENÇÃO DE POSTES</b>									
						<b>TOTAL:</b>	<b>R\$ 10.933,18</b>	<b>R\$ 13.820,61</b>	
3.1	C	21.004.0100-A	RETIRADA DE POSTE DE CONCRETO OU ACO, DE 10,00 A 12,00M	UN	6,00	110,21	139,32	R\$ 661,26	R\$ 835,92
3.2	C	21.011.0095-A	FUNDACAO PARA POSTE DE CONCRETO, CIRCULAR, ATÉ 12,00M DE ALTURA, EM TERRENO DE AREIA, ARGILA OU PICARRA, INCLUSIVE INSTALACAO E FORNECIMENTO DE TAMPA DE PROTECAO	UN	6,00	1179,89	1491,50	R\$ 7.079,34	R\$ 8.949,00
3.3	C	21.001.0020-A	ASSENTAMENTO DE POSTE DE CONCRETO, CIRCULAR, RETO DE 12,00M COM CABECA DE CONCRETO, EXCLUSIVE FORNECIMENTO DO POSTE E DA CABECA	UN	6,00	306,38	387,29	R\$ 1.838,28	R\$ 2.323,74
3.4	C	05.032.0001-A	ESCORAMENTO DE POSTE DE CONCRETO OU METALICO	UN	5,00	246,28	311,32	R\$ 1.231,40	R\$ 1.556,60
3.5	C	18.265.0001-A	RETIRADA E RECOLOCACAO DE APARELHOS DE ILUMINACAO, INCLUSIVE LAMPADA	UN	5,00	24,58	31,07	R\$ 122,90	R\$ 155,35
<b>4.0 - REPARO NA REDE DE ILUMINAÇÃO</b>									
						<b>TOTAL:</b>	<b>R\$ 14.815,35</b>	<b>R\$ 18.692,85</b>	
4.1	C	SINAPI 72278	LAMPADA VAPOR METALICO 400W - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	55,00	111,38	140,80	R\$ 6.125,90	R\$ 7.744,00
4.2	C	18.250.0075-A	REATOR PARA LAMPADA DE VAPOR METALICO DE 400W, 220V, PARA USO EXTERNO, FORNECIMENTO E COLOCACAO	UN	55,00	116,63	147,43	R\$ 6.414,65	R\$ 8.108,65
4.3	C	SINAPI 83399	RELE FOTOELETRICO P/ COMANDO DE ILUMINACAO EXTERNA 220V/1000W - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	55,00	31,83	40,24	R\$ 1.750,65	R\$ 2.213,20
4.4	I	SINAPI 39380	BASE PARA RELE COM SUPORTE METALICO	UN	55,00	9,53	11,40	R\$ 524,15	R\$ 627,00
<b>5.0 - REPARO NA REDE DE ALTA E BAIXA TENSÃO</b>									
						<b>TOTAL:</b>	<b>R\$ 12.325,23</b>	<b>R\$ 15.384,52</b>	



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

5.1	C	15.007.0357-A	CHAVE FUSIVEL, UNIPOLAR, COMANDO POR VARA DE MANOBRA, 15KV-100A. FORNECIMENTO E COLOCACAO	UN	18,00	251,23	317,58	R\$	4.522,14	R\$	5.716,44
5.2	I	21.030.0065-A	ELO-FUSIVEL, TIPO K, DE 100A, 15KV. FORNECIMENTO	UN	18,00	29,40	35,16	R\$	529,20	R\$	632,88
5.3	C	21.035.0160-A	CAIXA HERMETICA PARA CHAVE FACA TRIFASICA. COLOCACAO	UN	19,00	11,02	13,93	R\$	209,38	R\$	264,67
5.4	C	SINAPI 10510	CRUZETA DE EUCALIPTO TRATADO, OU EQUIVALENTE DA REGIAO, *2,4* M, SECAO *9 X 11,5* CM	UN	20,00	66,94	84,62	R\$	1.338,80	R\$	1.692,40
5.5	C	21.004.0105-A	RETIRADA DE CONJUNTO DE CHAVES, FUSIVEIS E FERRAGENS EM LINHA DE 13,2KV	UN	18,00	22,04	27,86	R\$	396,72	R\$	501,48
5.6	C	21.015.0194-A	FERRAGENS SINGELAS E 3 CHAVES FUSIVEIS, EM 1 LINHA DE 13,8KV, HORIZONTAL, POSTE AO CENTRO, EXCLUSIVE FORNECIMENTO DAS CHAVES FUSIVEIS, DOS ISOLADORES E FERRAGENS DA LINHA EXISTENTE. INSTALACAO	UN	9,00	88,16	111,44	R\$	793,44	R\$	1.002,96
5.7	C	21.028.0002-A	ALCA PRE-FORMADA DE DISTRIBUICAO, DE ACO RECOBERTO DE ALUMINIO, PARA CABO DE ALUMINIO NU, BITOLA DE 25MM2, SEGUNDO DESENHO A4-154-CP. FORNECIMENTO E COLOCACAO	UN	50,00	5,10	6,45	R\$	255,00	R\$	322,50
5.8	I	21.028.0150-A	GRAMPO DE LINHA VIVA EM BRONZE FUNDIDO, ACABAMENTO ESTANHADOPARA CABO DE 16 A 120MM2. FORNECIMENTO	UN	27,00	31,57	37,75	R\$	852,39	R\$	1.019,25
5.9	I	21.018.0040-A	ISOLADOR DE BAIXA TENSÃO (BT), TIPO CARRETEL, NA COR MARROM, MEDINDO (72X72)MM. FORNECIMENTO	UN	25,00	3,53	4,22	R\$	88,25	R\$	105,50
5.10	C	SINAPI 73781/2	ISOLADOR DE PINO TP HI-POT CILINDRICO CLASSE 15KV. FORNECIMENTO E INSTALACAO.	UN	25,00	31,42	39,72	R\$	785,50	R\$	993,00
5.11	C	SINAPI 73781/3	ISOLADOR DE SUSPENSÃO (DISCO) TP CAVILHA CLASSE 15KV - 6". FORNECIMENTO E INSTALACAO.	UN	12,00	96,00	121,35	R\$	1.152,00	R\$	1.456,20
5.12	I	SINAPI 37409	CABO DE ALUMINIO NU COM ALMA DE ACO, BITOLA 2/0 AWG	KG	74,28	18,88	22,58	R\$	1.402,41	R\$	1.677,24

**6.0 - EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS DOS SERVIÇOS ELÉTRICOS**

**TOTAL: R\$ 10.266,96 R\$ 12.620,52**

6.1	I	19.004.0004-E	CAMINHAO COM CARROCERIA FIXA, NO TOCO, CAPACIDADE DE 7,5T, INCLUSIVE MOTORISTA	H	132,00	39,82	47,62	R\$	5.256,24	R\$	6.285,84
6.2	C	19.004.0085-A	GUINDAUTO COM CAPACIDADE MAXIMA DE CARGA EM TORNO DE 10,5T APROXIMADAMENTE 2,00M E ALCANCE MAXIMO VERTICAL (DO SOLO) A APROXIMADAMENTE 17,00M, ANGULO DE GIRO DE 180°, MONTADO SOBRE CHASSIS DE CAMINHAO, EXCLUSIVE ESTE. SAO CONSIDERADOS DOIS AJUDANTES, EXCLUSIVE OPERADOR QUE E CONSIDERADO O MOTORISTA DO CAMINHAO	H	132,00	37,96	47,99	R\$	5.010,72	R\$	6.334,68

**7.0 - SERVIÇOS HIDRÁULICOS**

**TOTAL: R\$ 13.319,69 R\$ 16.519,28**

7.1	I	06.271.0062-A	TUBO DE PVC RIGIDO SOLDAVEL, PARA AGUA FRIA, COM DIAMETRO DE 32MM. FORNECIMENTO	M	936,90	4,54	5,43	R\$	4.253,53	R\$	5.087,37
7.2	I	06.271.0061-A	TUBO DE PVC RIGIDO SOLDAVEL, PARA AGUA FRIA, COM DIAMETRO DE 25MM. FORNECIMENTO	M	185,47	1,79	2,14	R\$	331,99	R\$	396,91
7.3	I	15.038.0302-A	CURVA 90° SOLDAVEL, COM DIAMETRO DE 32MM. FORNECIMENTO	UN	5,00	4,11	4,91	R\$	20,55	R\$	24,55
7.4	I	15.038.0301-A	CURVA 90° SOLDAVEL, COM DIAMETRO DE 25MM. FORNECIMENTO	UN	3,00	1,55	1,85	R\$	4,65	R\$	5,55
7.5	I	15.038.0251-A	BUCHA DE REDUÇAO SOLDAVEL CURTA, COM DIAMETRO DE 32MMX25MM. FORNECIMENTO	UN	6,00	0,53	0,63	R\$	3,18	R\$	3,78
7.6	C	15.029.0012-A	REGISTRO DE GAVETA, EM BRONZE, COM DIAMETRO DE 1". FORNECIMENTO E COLOCACAO	UN	6,00	49,72	62,85	R\$	298,32	R\$	377,10



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

7.7	C	15.045.0091-A	CORTE E COLOCACAO DE CONEXOES EM TUBO DE PVC RIGIDO,SOLDAVEL PARA AGUA FRIA,COM DIAMETRO DE 25MM,EXCLUSIVE A PECA	UN	3,00	6,14	7,76	R\$	18,42	R\$	23,28
7.8	C	15.045.0092-A	CORTE E COLOCACAO DE CONEXOES EM TUBO DE PVC RIGIDO,SOLDAVEL PARA AGUA FRIA,COM DIAMETRO DE 32MM,EXCLUSIVE A PECA	UN	11,00	9,22	11,66	R\$	101,42	R\$	128,26
7.9	C	03.001.0098-A	ESCAVACAO E REATERRO DE VALA,EM MATERIAL DE 1ªCATEGORIA,PARALIGACAO DE AGUA POTAVEL	M	1122,37	6,45	8,15	R\$	7.239,29	R\$	9.147,32
7.10	C	SINAPI 95240	LASTRO DE CONCRETO MAAGRO, APLICADO EM PISOS OU RADIERS, ESPESSURA DE 3 CMK. AF_07/2016	M2	80,70	12,99	16,42	R\$	1.048,34	R\$	1.325,16

**8.0 - REPAROS E MANUTENÇÃO DE COBERTURAS**

								<b>TOTAL:</b>	<b>R\$ 48.515,23</b>	<b>R\$ 61.328,03</b>	
8.1	C	16.013.0001-A	RETIRADA E RECOLOCACAO DE TELHAS FRANCESAS,INCLUSIVE CUMEEIRA,EXCLUSIVE O FORNECIMENTO DO MATERIAL NOVO,MEDIDAS PELA AREA REAL DE COBERTURA	M2	80,00	42,44	53,65	R\$	3.395,20	R\$	4.292,00
8.2	C	16.002.0005-A	COBERTURA EM TELHA CERAMICA FRANCESA,EXCLUSIVE CUMEEIRA E MADEIRAMENTO.MEDIDA PELA AREA REAL DA COBERTURA.FORNECIMENTO E COLOCACAO	M2	80,00	70,42	89,02	R\$	5.633,60	R\$	7.121,60
8.3	C	16.001.0119-A	RIPA DE MADEIRA APARELHADA DE 1,5X4CM.FORNECIMENTO E COLOCACAO	M	770,00	6,31	7,98	R\$	4.858,70	R\$	6.144,60
8.4	C	16.001.0117-A	CAIBRO DE MADEIRA APARELHADA COM 3"X2".FORNECIMENTO E COLOCACAO	M	770,00	18,34	23,18	R\$	14.121,80	R\$	17.848,60
8.5	C	16.001.0092-A	TERCA DE MADEIRA APARELHADA,EM PECAS DE 3"X6",PARA COBERTURADE QUALQUER TIPO.FORNECIMENTO E COLOCACAO	M	139,00	42,78	54,08	R\$	5.946,42	R\$	7.517,12
8.6	C	16.001.0051-A	MADEIRAMENTO PARA COBERTURA EM DUAS AGUAS EM TELHAS CERAMICAS,CONSTITUIDO DE CUMEEIRA E TERCAS DE 3"X4.1/2",CAIBROS DE 3"X1.1/2",RIPAS DE 1,5X4CM,TUDO EM MADEIRA APARELHADA, SEM TESOURA OU PONTALETE,MEDIDO PELA AREA REAL DO MADEIRAMENTO.FORNECIMENTO E COLOCACAO	M2	80,00	79,19	100,10	R\$	6.335,20	R\$	8.008,00
8.7	C	11.004.0100-A	PILAR EM MADEIRA DE REFLORESTAMENTO,COM 25CM DE DIAMETRO,TRATADO COM PINTURA IMUNIZANTE,EXCLUSIVE ESCAVACAO,FUNDACAO E REATERRO.FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO	M	28,00	54,92	69,42	R\$	1.537,76	R\$	1.943,76
8.8	C	16.001.0090-A	TERCA DE MADEIRA APARELHADA,EM PECAS DE 3"X4.1/2",PARA COBERTURA DE QUALQUER TIPO.FORNECIMENTO E COLOCACAO	M	202,50	33,02	41,74	R\$	6.686,55	R\$	8.452,35

**9.0 - ANDAIME**

								<b>TOTAL:</b>	<b>R\$ 4.156,41</b>	<b>R\$ 5.252,31</b>	
9.1	C	04.020.0122-A	TRANSPORTE DE ANDAIME TUBULAR,CONSIDERANDO-SE A AREA DE PROJECAO VERTICAL DO ANDAIME,EXCLUSIVE CARGA,DESCARGA E TEMPO DE ESPERA DO CAMINHÃO(VIDE ITEM 04.021.0010)	M2XKM	62,40	0,11	0,14	R\$	6,86	R\$	8,74
9.2	C	05.005.0012-B	PLATAFORMA OU PASSARELA DE MADEIRA DE 1ª,CONSIDERANDO-SE APROVEITAMENTO DA MADEIRA 20 VEZES,EXCLUSIVE ANDAIME OU OUTROSUPORTE E MOVIMENTACAO(VIDE ITEM 05.008.0008)	M2	14,40	2,51	3,17	R\$	36,14	R\$	45,65



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

9.3	C	05.006.0001-B	ALUGUEL DE ANDAIME COM ELEMENTOS TUBULARES(FACHADEIRO)SOBRESAPATAS FIXAS,CONSIDERANDO-SE A AREA DA PROJECÃO VERTICAL DOANDAIME E PAGO PELO TEMPO NECESSARIO A SUA UTILIZACAO,EXCLUSIVE TRANSPORTE DOS ELEMENTOS DO ANDAIME ATE A OBRA,PLATAFORMA OU PASSARELA DE PINHO,MONTAGEM E DESMONTAGEM DOS ANDAIMES	M2XMES	62,40	4,00	5,06	R\$	249,60	R\$	315,74
9.4	C	05.008.0001-A	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIME COM ELEMENTOS TUBULARES,CONSIDERANDO-SE A AREA VERTICAL RECOBERTA	M2	748,80	5,16	6,52	R\$	3.863,81	R\$	4.882,18

**10.0 - RECOMPOSIÇÃO DE REVESTIMENTO**

								<b>TOTAL:</b>	<b>R\$ 2.351,00</b>	<b>R\$ 2.971,00</b>	
10.1	C	13.001.0106-A	RECOMPOSICAO DE REVESTIMENTO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA,NO TRACO 1:3 COM 2CM DE ESPESURA,ADITIVADA COM 10% DE MICROSSILICA	M2	100,00	13,65	17,25	R\$	1.365,00	R\$	1.725,00
10.2	C	17.018.0082-A	REPINTURA COM TINTA LATEX ACETINADA,CLASSIFICACAO PREMIUM OUSTANDARD (NBR 15079),PARA EXTERIOR,SOBRE SUPERFICIE EM BOMESTADO E NA COR EXISTENTE,INCLUSIVE LIMPEZA,LIXAMENTO COM LIXA FINA,UMA DEMAO DE FUNDO PREPARADOR E UMA DE ACABAMENTO	M2	100,00	9,86	12,46	R\$	986,00	R\$	1.246,00

**11.0 - ENTULHO**

								<b>TOTAL:</b>	<b>R\$ 950,96</b>	<b>R\$ 1.202,12</b>	
11.1	C	04.014.0095-A	RETIRADA DE ENTULHO DE OBRA COM CACAMBA DE ACO TIPO CONTAINER COM 5M3 DE CAPACIDADE,INCLUSIVE CARREGAMENTO,TRANSPORTE EDESCARREGAMENTO.CUSTO POR UNIDADE DE CACAMBA E INCLUI A TAXA PARA DESCARGA EM LOCAIS AUTORIZADOS	UN	4,00	237,74	300,53	R\$	950,96	R\$	1.202,12

<b>VALORES DO PROJETO</b>	<b>TOTAL S/ B.D.I.</b>	<b>R\$ 142.760,83</b>
	<b>VALOR B.D.I.</b>	<b>R\$ 36.793,49</b>
	<b>TOTAL C/ B.D.I.</b>	<b>R\$ 179.554,32</b>





ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

<b>OBRA: REFORMA PARQUE EXPOSIÇÃO</b>
LOCAL: AV. PRES. VARGAS, S/N - BAIRRO: CENTRO - CORDEIRO-RJ - CEP: 28540-000

<b>MEMÓRIA DE CÁLCULO</b>					
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	MEMÓRIA DE CÁLCULO
<b>1.0 - ADMINISTRAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO</b>					
1.1	21.101.0010-A	SERVICO DE APOIO AS INSTALACOES REQUERIDAS A EMPREITARIA, SENDO 1 ENGENHEIRO ELETRICISTA, COM NO MINIMO, 4 ANOS DE EXPERIENCIA NO SERVICO. HORARIO DIURNO	H	88,00	22D X 4H
1.2	05.105.0047-A	MAO-DE-OBRA DE TECNICO DE SEGURANCA DO TRABALHO, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	H	176,00	22D X 8H
1.3	05.105.0032-A	MAO-DE-OBRA DE ENGENHEIRO OU ARQUITETO JR., INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	H	88,00	22D X 4H
<b>2.0 - CANTEIRO DE OBRAS</b>					
2.1	02.020.0002-A	PLACA DE IDENTIFICACAO DE OBRA PUBLICA, TIPO BANNER/PLOTTER, CONSTITUIDA POR LONA E IMPRESSAO DIGITAL, INCLUSIVE SUPORTES DE MADEIRA. FORNECIMENTO E COLOCACAO	M2	3,60	2,40 M X 1,50 M
<b>3.0 - REPARO E MANUTENÇÃO DE POSTES</b>					
3.1	21.004.0100-A	RETIRADA DE POSTE DE CONCRETO OU ACO, DE 10,00 A 12,00M	UN	6,00	6 [P02, P05, P11, P36, P45, P55]
3.2	21.011.0095-A	FUNDAÇÃO PARA POSTE DE CONCRETO, CIRCULAR, ATÉ 12,00M DE ALTURA, EM TERRENO DE AREIA, ARGILA OU PICARRA, INCLUSIVE INSTALACAO E FORNECIMENTO DE TAMPA DE PROTECAO	UN	6,00	6 [P02, P05, P11, P36, P45, P55]
3.3	21.001.0020-A	ASSENTAMENTO DE POSTE DE CONCRETO, CIRCULAR, RETO DE 12,00M COM CABECA DE CONCRETO, EXCLUSIVE FORNECIMENTO DO POSTE E DA CABECA	UN	6,00	6 [P02, P05, P11, P36, P45, P55]
3.4	05.032.0001-A	ESCORAMENTO DE POSTE DE CONCRETO OU METALICO	UN	5,00	5 [P02, P05, P11, P36, P45]
3.5	18.265.0001-A	RETIRADA E RECOLOCACAO DE APARELHOS DE ILUMINACAO, INCLUSIVE LAMPADA	UN	5,00	5 [P02, P05, P11, P36, P45]
<b>4.0 - REPARO NA REDE DE ILUMINAÇÃO</b>					
4.1	SINAPI 72278	LAMPADA VAPOR METALICO 400W - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	55,00	55 UNID
4.2	18.250.0075-A	REATOR PARA LAMPADA DE VAPOR METALICO DE 400W, 220V, PARA USO EXTERNO. FORNECIMENTO E COLOCACAO	UN	55,00	55 UNID
4.3	SINAPI 83399	RELE FOTOELETRICO P/ COMANDO DE ILUMINACAO EXTERNA 220V/1000W - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	55,00	55 UNID



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

4.4	SINAPI	39380	BASE PARA RELE COM SUPORTE METALICO	UN	55,00	55 UNID
<b>5.0 - REPARO NA REDE DE ALTA E BAIXA TENSÃO</b>						
5.1	15.007.0357-A		CHAVE FUSIVEL,UNIPOLAR,COMANDO POR VARA DE MANOBRA,15KV-100A.FORNECIMENTO E COLOCACAO	UN	18,00	3 CHAVES X 6 [P03, P05, P10, P25, P26, P43]
5.2	21.030.0065-A		ELO-FUSIVEL, TIPO K, DE 100A, 15KV. FORNECIMENTO	UN	18,00	3 ELO-FUSÍVEL X 6 [P03, P05, P10, P25, P26, P43]
5.3	21.035.0160-A		CAIXA HERMETICA PARA CHAVE FACA TRIFASICA.COLOCACAO	UN	19,00	19 UNID [P02, P03, P04, P05, P06, P07, P25, P26, P39, P69, P12, P19, P46, P47, P48, P49, P50, P51, P52]
5.4	SINAPI	10510	CRUZETA DE EUCALIPTO TRATADO, OU EQUIVALENTE DA REGIAO, *2,4* M, SECAO *9 X 11,5* CM	UN	20,00	20 UNID [2 X P02 + 1 X P03 + 1 X P05 + 4 X P10 + 4 X P25 + 1 X P26 + 2 X P28 + 1 X P31 + 2 X P43 + 2 X P52]
5.5	21.004.0105-A		RETIRADA DE CONJUNTO DE CHAVES,FUSIVEIS E FERRAGENS EM LINHA DE 13,2KV	UN	18,00	3 CHAVES X 6 [P03, P05, P10, P25, P26, P43]
5.6	21.015.0194-A		FERRAGENS SINGELAS E 3 CHAVES FUSIVEIS, EM 1 LINHA DE 13,8KV, HORIZONTAL, POSTE AO CENTRO, EXCLUSIVE FORNECIMENTO DAS CHAVES FUSIVEIS, DOS ISOLADORES E FERRAGENS DA LINHA EXISTENTE. INSTALACAO	UN	9,00	9 UNID [P03, P05, P10, P25, P26, P31, P34, P43, P52]
5.7	21.028.0002-A		ALCA PRE-FORMADA DE DISTRIBUICAO, DE ACO RECOBERTO DE ALUMINIO, PARA CABO DE ALUMINIO NU, BITOLA DE 25MM2, SEGUNDO DESENHO A4-154-CP. FORNECIMENTO E COLOCACAO	UN	50,00	50 UNID (TENSIONAMENTO DA REDE DE BAIXA TENSÃO)
5.8	21.028.0150-A		GRAMPO DE LINHA VIVA EM BRONZE FUNDIDO, ACABAMENTO ESTANHADORA PARA CABO DE 16 A 120MM2. FORNECIMENTO	UN	27,00	3 GRAMPOS X 9 [P03, P05, P10, P25, P26, P31, P34, P43, P52]
5.9	21.018.0040-A		ISOLADOR DE BAIXA TENSÃO (BT), TIPO CARRETEL, NA COR MARROM, MEDINDO (72X72)MM. FORNECIMENTO	UN	25,00	25 UNID (DISTRIBUÍDO NA REDE DE BAIXA TENSÃO)
5.10	SINAPI	73781/2	ISOLADOR DE PINO TP HI-POT CILINDRICO CLASSE 15KV. FORNECIMENTO E INSTALACAO.	UN	25,00	25 UNID (DISTRIBUÍDO NA REDE DE ALTA TENSÃO)
5.11	SINAPI	73781/3	ISOLADOR DE SUSPENSÃO (DISCO) TP CAVILHA CLASSE 15KV - 6". FORNECIMENTO E INSTALACAO.	UN	12,00	6 X [P28 + P35]
5.12	SINAPI	37409	CABO DE ALUMINIO NU COM ALMA DE ACO, BITOLA 2/0 AWG	KG	74,28	(0,1857 KG/M - ASTER 2/0)
<b>6.0 - EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS DOS SERVIÇOS ELÉTRICOS</b>						
6.1	19.004.0004-E		CAMINHAO COM CARROCERIA FIXA, NO TOCO, CAPACIDADE DE 7,5T, INCLUSIVE MOTORISTA	H	132,00	22 D X 6 H



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

6.2	19.004.0085-A	GUINDAUTO COM CAPACIDADE MAXIMA DE CARGA EM TORNO DE 10,5T APROXIMADAMENTE 2,00M E ALCANCE MAXIMO VERTICAL(DO SOLO)A APROXIMADAMENTE 17,00M,ANGULO DE GIRO DE 180º.MONTADO SOBRE CHASSIS DE CAMINHAO,EXCLUSIVE ESTE.SAO CONSIDERADOS DOIS AJUDANTES,EXCLUSIVE OPERADOR QUE E CONSIDERADO O MOTORISTA DO CAMINHAO	H	132,00	22 D X 6 H
<b>7.0 - SERVIÇOS HIDRÁULICOS</b>					
7.1	06.271.0062-A	TUBO DE PVC RIGIDO SOLDAVEL,PARA AGUA FRIA, COM DIAMETRO DE32MM.FORNECIMENTO	M	936,90	177,80 + 162,00 + 63,30 + 80,35 + 49,15 + 144,40 + 231,10 + 28,80
7.2	06.271.0061-A	TUBO DE PVC RIGIDO SOLDAVEL,PARA AGUA FRIA, COM DIAMETRO DE25MM.FORNECIMENTO	M	185,47	91,33 + 64,07 + 30,07
7.3	15.038.0302-A	CURVA 90º SOLDAVEL,COM DIAMETRO DE 32MM.FORNECIMENTO	UN	5,00	5 UNID
7.4	15.038.0301-A	CURVA 90º SOLDAVEL,COM DIAMETRO DE 25MM.FORNECIMENTO	UN	3,00	3 UNID
7.5	15.038.0251-A	BUCHA DE REDUCAO SOLDAVEL CURTA,COM DIAMETRO DE 32MMX25MM.FORNECIMENTO	UN	4,00	4 UNID
7.6	15.029.0012-A	REGISTRO DE GAVETA,EM BRONZE,COM DIAMETRO DE 1".FORNECIMENTO E COLOCACAO	UN	6,00	6 UNID
7.7	15.045.0091-A	CORTE E COLOCACAO DE CONEXOES EM TUBO DE PVC RIGIDO,SOLDAVELPARA AGUA FRIA,COM DIAMETRO DE 25MM,EXCLUSIVE A PECA	UN	3,00	3 UNID
7.8	15.045.0092-A	CORTE E COLOCACAO DE CONEXOES EM TUBO DE PVC RIGIDO,SOLDAVELPARA AGUA FRIA,COM DIAMETRO DE 32MM,EXCLUSIVE A PECA	UN	11,00	11 UNID
7.9	03.001.0098-A	ESCAVACAO E REATERRO DE VALA,EM MATERIAL DE 1ªCATEGORIA,PARALIGACAO DE AGUA POTAVEL	M	1122,37	936,90 + 185,47
7.10	SINAPI 95240	LASTRO DE CONCRETO MAAGRO, APLICADO EM PISOS OU RADIERS, ESPESSURA DE 3 CMK. AF_07/2016	M2	80,70	(63,72 +162,00 + 177,80) X 0,20
<b>8.0 - REPAROS E MANUTENÇÃO DE COBERTURAS</b>					
8.1	16.013.0001-A	RETIRADA E RECOLOCACAO DE TELHAS FRANCESAS,INCLUSIVE CUMEEIRA,EXCLUSIVE O FORNECIMENTO DO MATERIAL NOVO,MEDIDAS PELA AREA REAL DE COBERTURA	M2	80,00	PAV. LEITEIRO (8M X 10M)
8.2	16.002.0005-A	COBERTURA EM TELHA CERAMICA FRANCESA,EXCLUSIVE CUMEEIRA E MADEIRAMENTO.MEDIDA PELA AREA REAL DA COBERTURA.FORNECIMENTO E COLOCACAO	M2	80,00	PAV. LEITEIRO (8M X 10M)



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

8.3	16.001.0119-A	RIPA DE MADEIRA APARELHADA DE 1,5X4CM.FORNECIMENTO E COLOCACAO	M	770,00	PAV. 01 (30M) + PAV. 02 (30M) + PAV. 03 (30M) + PAV. 04 (30M) + PAV. 05 (30M) + PAV. 06 (250M) + PAV. 07(250M) + PAV. 08 (30M) + PAV. 09 (30M) + PAV. 10 (30M) + PAV 11 (30M)
8.4	16.001.0117-A	CAIBRO DE MADEIRA APARELHADA COM 3"X2".FORNECIMENTO E COLOCACAO	M	770,00	PAV. 01 (30M) + PAV. 02 (30M) + PAV. 03 (30M) + PAV. 04 (30M) + PAV. 05 (30M) + PAV. 06 (250M) + PAV. 07(250M) + PAV. 08 (30M) + PAV. 09 (30M) + PAV. 10 (30M) + PAV 11 (30M)
8.5	16.001.0092-A	TERCA DE MADEIRA APARELHADA,EM PECAS DE 3"X6",PARA COBERTURADE QUALQUER TIPO.FORNECIMENTO E COLOCACAO	M	139,00	PAV. OVINOS (3M X 12UND) + PAV. LEITEIRO (3M X 1 UND)
8.6	16.001.0051-A	MADEIRAMENTO PARA COBERTURA EM DUAS AGUAS EM TELHAS CERAMICAS,CONSTITUIDO DE CUMEEIRA E TERCAS DE 3"X4.1/2",CAIBROS DE 3"X1.1/2",RIPAS DE 1,5X4CM,TUDO EM MADEIRA APARELHADA,SEM TESOURA OU PONTALETE,MEDIDO PELA AREA REAL DO MADEIRAMENTO.FORNECIMENTO E COLOCACAO	M2	80,00	PAV. LEITEIRO (8M X 10M)
8.7	11.004.0100-A	PILAR EM MADEIRA DE REFLORESTAMENTO,COM 25CM DE DIAMETRO,TRATADO COM PINTURA IMUNIZANTE,EXCLUSIVE ESCAVACAO,FUNDACAO E REATERRO.FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO	M	28,00	PAV. LEITEIRO (3,50M X 8UND)
8.8	16.001.0090-A	TERCA DE MADEIRA APARELHADA,EM PECAS DE 3"X4.1/2",PARA COBERTURA DE QUALQUER TIPO.FORNECIMENTO E COLOCACAO	M	202,50	PAV. 06 E PAV. 07 (4,50M X 37 UNID) + PAV 08 E PAV 09 (4,50 X 8 UNID)
<b>9.0 -ANDAIME</b>					
9.1	04.020.0122-A	TRANSPORTE DE ANDAIME TUBULAR,CONSIDERANDO-SE A AREA DE PROJECAO VERTICAL DO ANDAIME,EXCLUSIVE CARGA,DESCARGA E TEMPO DEESPERA DO CAMINHAO(VIDE ITEM 04.021.0010)	M2XKM	62,40	((4M X 6M) X 2UND + (1,20M X 6M) X 2UND) X 1KM
9.2	05.005.0012-B	PLATAFORMA OU PASSARELA DE MADEIRA DE 1º,CONSIDERANDO-SE APROVEITAMENTO DA MADEIRA 20 VEZES,EXCLUSIVE ANDAIME OU OUTROSUPORTE E MOVIMENTACAO(VIDE ITEM 05.008.0008)	M2	14,40	(4M X 1,20M) X 3UND
9.3	05.006.0001-B	ALUGUEL DE ANDAIME COM ELEMENTOS TUBULARES(FACHADEIRO)SOBRESAPATAS FIXAS,CONSIDERANDO-SE A AREA DA PROJECAO VERTICAL DOANDAIME E PAGO PELO TEMPO NECESSARIO A SUA UTILIZACAO,EXCLUSIVE TRANSPORTE DOS ELEMENTOS DO ANDAIME ATE A OBRA,PLATAFORMA OU PASSARELA DE PINHO,MONTAGEM E DESMONTAGEM DOS ANDAIMES	M2XMES	62,40	((4M X 6M) X 2UND + (1,20M X 6M) X 2UND) X 1KM
9.4	05.008.0001-A	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIME COM ELEMENTOS TUBULARES,CONSIDERANDO-SE A AREA VERTICAL RECOBERTA	M2	748,80	((4M X 6M) X 2UND + (1,20M X 6M) X 2UND) X 12 MONTAGENS



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

10.0 - RECOMPOSIÇÃO DE REVESTIMENTO					
10.1	13.001.0106-A	RECOMPOSICAO DE REVESTIMENTO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, NO TRACO 1:3 COM 2CM DE ESPESURA, ADITIVADA COM 10% DE MICROSSILICA	M2	100,00	100 m2 (Em locais diversos do parque)
10.2	17.018.0082-A	REPINTURA COM TINTA LATEX ACETINADA, CLASSIFICACAO PREMIUM OU STANDARD (NBR 15079), PARA EXTERIOR, SOBRE SUPERFICIE EM BOMESTADO E NA COR EXISTENTE, INCLUSIVE LIMPEZA, LIXAMENTO COM LIXA FINA, UMA DEMAO DE FUNDO PREPARADOR E UMA DE ACABAMENTO	M2	100,00	100 m2 (Em locais diversos do parque)
11.0 - ENTULHO					
11.1	04.014.0095-A	RETIRADA DE ENTULHO DE OBRA COM CACAMBA DE ACO TIPO CONTAINER COM 5M3 DE CAPACIDADE, INCLUSIVE CARREGAMENTO, TRANSPORTE E DESCARREGAMENTO. CUSTO POR UNIDADE DE CACAMBA E INCLUI A TAXA PARA DESCARGA EM LOCAIS AUTORIZADOS	UN	4,00	4 unidades



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

**OBRA: REFORMA PARQUE EXPOSIÇÃO**

LOCAL: AV. PRES. VARGAS, S/N - BAIRRO: CENTRO - CORDEIRO-RJ - CEP: 28540-000

**MEMORIAL SINTÉTICO**

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	DETALHAMENTO
<b>1.0 - ADMINISTRAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO</b>			
1.1	21.101.0010-A	SERVICO DE APOIO AS INSTALACOES REQUERIDAS A EMPREITARIA, SENDO 1 ENGENHEIRO ELETRICISTA, COM NO MINIMO, 4 ANOS DE EXPERIENCIA NO SERVICO. HORARIO DIURNO	ENGENHEIRO ELÉTRICO
1.2	05.105.0047-A	MAO-DE-OBRA DE TECNICO DE SEGURANCA DO TRABALHO, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	TÉCNICO DE SEGURANÇA DO TRABALHO
1.3	05.105.0032-A	MAO-DE-OBRA DE ENGENHEIRO OU ARQUITETO JR., INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	ENGENHEIRO CIVIL
<b>2.0 - CANTEIRO DE OBRAS</b>			
2.1	02.020.0002-A	PLACA DE IDENTIFICACAO DE OBRA PUBLICA, TIPO BANNER/PLOTTER, CONSTITUIDA POR LONA E IMPRESSAO DIGITAL, INCLUSIVE SUPORTES DE MADEIRA. FORNECIMENTO E COLOCACAO	PLACA DE OBRA
<b>3.0 - REPARO E MANUTENÇÃO DE POSTES</b>			
3.1	21.004.0100-A	RETIRADA DE POSTE DE CONCRETO OU ACO, DE 10,00 A 12,00M	RETIRADA DE POSTE DE CONCRETO
3.2	21.011.0095-A	FUNDACAO PARA POSTE DE CONCRETO, CIRCULAR, ATÉ 12,00M DE ALTURA, EM TERRENO DE AREIA, ARGILA OU PICARRA, INCLUSIVE INSTALACAO E FORNECIMENTO DE TAMPA DE PROTECAO	FUNDAÇÃO DE POSTES
3.3	21.001.0020-A	ASSENTAMENTO DE POSTE DE CONCRETO, CIRCULAR, RETO DE 12,00M COM CABECA DE CONCRETO, EXCLUSIVE FORNECIMENTO DO POSTE E DA CABECA	ASSENTAMENTO DE POSTES
3.4	05.032.0001-A	ESCORAMENTO DE POSTE DE CONCRETO OU METALICO	ESCORAMENTO DE POSTES
3.5	18.265.0001-A	RETIRADA E RECOLOCACAO DE APARELHOS DE ILUMINACAO, INCLUSIVE LAMPADA	RETIRADA DE APARELHOS DE ILUMINAÇÃO
<b>4.0 - REPARO NA REDE DE ILUMINAÇÃO</b>			
4.1	SINAPI 72278	LAMPADA VAPOR METALICO 400W - FORNECIMENTO E INSTALACAO	INSTALAÇÃO DE LAMPADAS NOS POSTES [P1, P2, P3, P4, P5, P6, P7, P8, P12, P13, P14, P15, P16, P17, P18, P19, P20, P21, P22, P23, P24, P26, P27, P28, P29]
4.2	18.250.0075-A	REATOR PARA LAMPADA DE VAPOR METALICO DE 400W, 220V, PARA USO EXTERNO. FORNECIMENTO E COLOCACAO	INSTALAÇÃO DE REATORES PARA POSTE [P1, P2, P3, P4, P5, P6, P7, P8, P12, P13, P14, P15, P16, P17, P18, P19, P20, P21, P22, P23, P24, P26, P27, P28, P29]
4.3	SINAPI 83399	RELE FOTOELETRICO P/ COMANDO DE ILUMINACAO EXTERNA 220V/1000W - FORNECIMENTO E INSTALACAO	INSTALAÇÃO DE RELÉ FOTOELÉTRICO NOS POSTES [P1, P2, P3, P4, P5, P6, P7, P8, P12, P13, P14, P15, P16, P17, P18, P19, P20, P21, P22, P23, P24, P26, P27, P28, P29]
4.4	SINAPI 39380	BASE PARA RELE COM SUPORTE METALICO	INSTALAÇÃO DE BASE PARA RELÉ FOTOELÉTRICO [P1, P2, P3, P4, P5, P6, P7, P8, P12, P13, P14, P15, P16, P17, P18, P19, P20, P21, P22, P23, P24, P26, P27, P28, P29]
<b>5.0 - REPARO NA REDE DE ALTA E BAIXA TENSÃO</b>			
5.1	15.007.0357-A	CHAVE FUSIVEL, UNIPOLAR, COMANDO POR VARA DE MANOBRA, 15KV-100A. FORNECIMENTO E COLOCACAO	INSTALAÇÃO DE CHAVE FUSÍVEL NAS CRUZETAS DOS POSTES
5.2	21.030.0065-A	ELO-FUSIVEL, TIPO K, DE 100A, 15KV. FORNECIMENTO	INSTALAÇÃO DE ELO-FUSÍVEL NAS CHAVES
5.3	21.035.0160-A	CAIXA HERMETICA PARA CHAVE FACA TRIFASICA. COLOCACAO	INSTALAÇÃO DE CAIXA HERMÉTICA NOS POSTES
5.4	SINAPI 10510	CRUZETA DE EUCALIPTO TRATADO, OU EQUIVALENTE DA REGIAO, 2,4" M, SECAO 9 X 11,5" CM	INSTALAÇÃO DE CRUZETAS EM POSTES
5.5	21.004.0105-A	RETIRADA DE CONJUNTO DE CHAVES, FUSIVEIS E FERRAGENS EM LINHA DE 13,2KV	RETIRADA DAS CHAVES FUSÍVEIS EXISTENTES
5.6	21.015.0194-A	FERRAGENS SINGELAS E 3 CHAVES FUSIVEIS, EM 1 LINHA DE 13,8KV, HORIZONTAL, POSTE AO CENTRO; EXCLUSIVE FORNECIMENTO DAS CHAVES FUSIVEIS, DOS ISOLADORES E FERRAGENS DA LINHA EXISTENTE. INSTALACAO	COLOCACAO DE FERRAGENS SINGELAS NOS POSTES



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

5.7	21.028.0002-A	ALÇA PRE-FORMADA DE DISTRIBUIÇÃO, DE AÇO RECOBERTO DE ALUMÍNIO, PARA CABO DE ALUMÍNIO NU, BITOLA DE 25MM <sup>2</sup> . SEGUNDO DESENHO A4-154-CP. FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	INSTALAÇÃO DE ALÇA PRE-FORMADA NA REDE
5.8	21.028.0150-A	GRAMPO DE LINHA VIVA EM BRONZE FUNDIDO, ACABAMENTO ESTANHADOPARA CABO DE 16 A 120MM <sup>2</sup> . FORNECIMENTO	INSTALAÇÃO DE GRAMPO DE LINHA VIVA NA REDE
5.9	21.018.0040-A	ISOLADOR DE BAIXA TENSÃO (BT), TIPO CARRETEL, NA COR MARROM, MEDINDO (72X72)MM. FORNECIMENTO	COLOCAÇÃO DE ISOLADOR DE REDE DE BT
5.10	SINAPI 73781/2	ISOLADOR DE PINO TP HI-POT CILINDRICO CLASSE 15KV. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	INSTALAÇÃO DE ISOLADOR DE PINO TP HI-POT
5.11	SINAPI 73781/3	ISOLADOR DE SUSPENSÃO (DISCO) TP CAVILHA CLASSE 15KV - 6". FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	INSTALAÇÃO DE ISOLADOR DE SUSPENSÃO
5.12	SINAPI 37409	CABO DE ALUMÍNIO NU COM ALMA DE AÇO, BITOLA 2/0 AWG	COLOCAÇÃO DE CABO DE ALUMÍNIO
<b>6.0 - EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS DOS SERVIÇOS ELÉTRICOS</b>			
6.1	19.004.0004-E	CAMINHÃO COM CARROCERIA FIXA, NO TOCO, CAPACIDADE DE 7,5T, INCLUSIVE MOTORISTA	CAMINHÃO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DA MANUTENÇÃO NA REDE DE ALTA E BAIXA TENSÃO
6.2	19.004.0085-A	GUINDAUTO COM CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA EM TORNO DE 10,5T APROXIMADAMENTE 2,00M E ALCANCE MÁXIMO VERTICAL (DO SOLO) APROXIMADAMENTE 17,00M, ÂNGULO DE GIRO DE 180°. MONTADO SOBRE CHASSIS DE CAMINHÃO, EXCLUSIVE ESTE. SÃO CONSIDERADOS DOIS AJUDANTES, EXCLUSIVE OPERADOR QUE É CONSIDERADO O MOTORISTA DO CAMINHÃO	GUINDAUTO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DA MANUTENÇÃO NA REDE DE ALTA E BAIXA TENSÃO
<b>7.0 - SERVIÇOS HIDRÁULICOS</b>			
7.1	06.271.0062-A	TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL, PARA ÁGUA FRIA, COM DIÂMETRO DE 32MM. FORNECIMENTO	COLOCAÇÃO DE TUBULAÇÃO DE ÁGUA FRIA CONFORME PROJETO
7.2	06.271.0061-A	TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL, PARA ÁGUA FRIA, COM DIÂMETRO DE 25MM. FORNECIMENTO	COLOCAÇÃO DE TUBULAÇÃO DE ÁGUA FRIA CONFORME PROJETO
7.3	15.038.0302-A	CURVA 90° SOLDÁVEL, COM DIÂMETRO DE 32MM. FORNECIMENTO	COLOCAÇÃO DE TUBULAÇÃO DE ÁGUA FRIA CONFORME PROJETO
7.4	15.038.0301-A	CURVA 90° SOLDÁVEL, COM DIÂMETRO DE 25MM. FORNECIMENTO	COLOCAÇÃO DE TUBULAÇÃO DE ÁGUA FRIA CONFORME PROJETO
7.6	15.029.0012-A	REGISTRO DE GAVETA, EM BRONZE, COM DIÂMETRO DE 1". FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	COLOCAÇÃO DE TUBULAÇÃO DE ÁGUA FRIA CONFORME PROJETO
7.7	15.045.0091-A	CORTE E COLOCAÇÃO DE CONEXÕES EM TUBO DE PVC RÍGIDO, SOLDÁVEL PARA ÁGUA FRIA, COM DIÂMETRO DE 25MM, EXCLUSIVE A PEÇA	COLOCAÇÃO DE TUBULAÇÃO DE ÁGUA FRIA CONFORME PROJETO
7.8	15.045.0092-A	CORTE E COLOCAÇÃO DE CONEXÕES EM TUBO DE PVC RÍGIDO, SOLDÁVEL PARA ÁGUA FRIA, COM DIÂMETRO DE 32MM, EXCLUSIVE A PEÇA	COLOCAÇÃO DE TUBULAÇÃO DE ÁGUA FRIA CONFORME PROJETO
<b>8.0 - REPAROS E MANUTENÇÃO DE COBERTURAS</b>			
8.1	16.013.0001-A	RETIRADA E RECOLOCAÇÃO DE TELHAS FRANCESAS, INCLUSIVE CUMEEIRA, EXCLUSIVE O FORNECIMENTO DO MATERIAL NOVO, MEDIDAS PELA ÁREA REAL DE COBERTURA	REFORMA DE PARTE DO TELhado DO PAV. LEITEIRO
8.2	16.002.0005-A	COBERTURA EM TELHA CERÂMICA FRANCESA, EXCLUSIVE CUMEEIRA E MADEIRAMENTO. MEDIDA PELA ÁREA REAL DA COBERTURA. FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	REFORMA DE PARTE DO TELhado DO PAV. LEITEIRO
8.3	16.001.0119-A	RIPA DE MADEIRA APARELHADA DE 1,5X4CM. FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	REPARO NAS RIPAS DOS PAVILHÕES: PAV. 01, PAV. 02, PAV. 03, PAV. 04, PAV. 05, PAV. 06, PAV. 07, PAV. 08, PAV. 09, PAV. 10, PAV. 11
8.4	16.001.0117-A	CAIBRO DE MADEIRA APARELHADA COM 3"X2". FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	REPARO DOS CAIBROS DOS PAVILHÕES: PAV. 01, PAV. 02, PAV. 03, PAV. 04, PAV. 05, PAV. 06, PAV. 07, PAV. 08, PAV. 09, PAV. 10, PAV. 11
8.5	16.001.0092-A	TERÇA DE MADEIRA APARELHADA, EM PECAS DE 3"X6", PARA COBERTURA DE QUALQUER TIPO. FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	REPARO NAS TERÇAS NOS PAVILHÕES: PAV. OVINOS E PAV. LEITEIRO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

8.6	16.001.0051-A	MADEIRAMENTO PARA COBERTURA EM DUAS AGUAS EM TELHAS CERAMICAS,CONSTITUIDO DE CUMEEIRA E TERCAS DE 3"X4.1/2",CAIBROS DE 3"X1.1/2",RIPAS DE 1,5X4CM,TUDO EM MADEIRA APARELHADA,SEM TESOURA OU PONTALETE,MEDIDO PELA AREA REAL DO MADEIRAMENTO.FORNECIMENTO E COLOCACAO	REPARO NA ESTRUTURA DO MADEIRAMENTO DO TELHADO DO PAV. LEITEIRO
8.7	11.004.0100-A	PILAR EM MADEIRA DE REFLORESTAMENTO,COM 25CM DE DIAMETRO,TRATADO COM PINTURA IMUNIZANTE,EXCLUSIVE ESCAVACAO,FUNDACAO E REATERRO.FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO	COLOCAÇÃO DE PILARES NA ESTRUTURA DO TELHADO NO PAV. LEITEIRO
8.8	16.001.0090-A	TERÇA DE MADEIRA APARELHADA,EM PECAS DE 3"X4.1/2",PARA COBERTURA DE QUALQUER TIPO.FORNECIMENTO E COLOCACAO	REPARO DAS TERÇA DE MADEIRA NO PAVILHÃO: PAV. 06 , PAV. 07 , PAV 08 , PAV 09
<b>9.0 - ANDAIME</b>			
9.1	04.020.0122-A	TRANSPORTE DE ANDAIME TUBULAR,CONSIDERANDO-SE A AREA DE PROJECAO VERTICAL DO ANDAIME,EXCLUSIVE CARGA,DESCARGA E TEMPO DEESPERA DO CAMINHAO(VIDE ITEM 04.021.0010)	NECESSÁRIO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS NOS TELHADOS
9.2	05.005.0012-B	PLATAFORMA OU PASSARELA DE MADEIRA DE 1º,CONSIDERANDO-SE APROVEITAMENTO DA MADEIRA 20 VEZES,EXCLUSIVE ANDAIME OU OUTROSUORTE E MOVIMENTACAO(VIDE ITEM 05.008.0008)	NECESSÁRIO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS NOS TELHADOS
9.3	05.006.0001-B	ALUGUEL DE ANDAIME COM ELEMENTOS TUBULARES(FACHADEIRO)SOBRESAPATAS FIXAS,CONSIDERANDO-SE A AREA DA PROJECAO VERTICAL DOANDAIME E PAGO PELO TEMPO NECESSARIO A SUA UTILIZACAO,EXCLUSIVE TRANSPORTE DOS ELEMENTOS DO ANDAIME ATE A OBRA,PLATAFORMA OU PASSARELA DE PINHO,MONTAGEM E DESMONTAGEM DOS ANDAIMES	NECESSÁRIO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS NOS TELHADOS
9.4	05.008.0001-A	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIME COM ELEMENTOS TUBULARES,CONSIDERANDO-SE A AREA VERTICAL RECOBERTA	NECESSÁRIO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS NOS TELHADOS
<b>10.0 - RECOMPOSIÇÃO DE REVESTIMENTO</b>			
10.1	13.001.0106-A	RECOMPOSICAO DE REVESTIMENTO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA,NO TRACO 1:3 COM 2CM DE ESPESURA,ADITIVADA COM 10% DE MICROSSILICA	RECOMPOSIÇÃO DE REVESTIMENTOS EM VÁRIOS PONTOS DO PARQUE
10.2	17.018.0082-A	REPINTURA COM TINTA LATEX ACETINADA,CLASSIFICACAO PREMIUM OUSTANDARD (NBR 15079),PARA EXTERIOR,SOBRE SUPERFICIE EM BOMESTADO E NA COR EXISTENTE,INCLUSIVE LIMPEZA,LIXAMENTO COM LIXA FINA,UMA DEMA0 DE FUNDO PREPARADOR E UMA DE ACABAMENTO	REPINTURA EM VÁRIOS PONTOS DO PARQUE
<b>11.0 - ENTULHO</b>			
11.1	04.014.0095-A	RETIRADA DE ENTULHO DE OBRA COM CACAMBA DE ACO TIPO CONTAINER COM 5M3 DE CAPACIDADE,INCLUSIVE CARREGAMENTO,TRANSPORTE EDESCARREGAMENTO.CUSTO POR UNIDADE DE CACAMBA E INCLUI A TAXA PARA DESCARGA EM LOCAIS AUTORIZADOS	RETIRADA DO ENTULHO DA OBRA





ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

**ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO  
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
PROCESSO N°: 396/2019  
CARTA CONVITE N° 006/2019

**CONTRATANTE**

RAZÃO SOCIAL:
CNPJ/MF:
INSCRIÇÃO ESTADUAL/MUNICIPAL:
ENDEREÇO:
TELEFONE:
E-MAIL:
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL:
CARGO:
IDENTIDADE:
CPF:

**CONTRATADA**

RAZÃO SOCIAL:
CNPJ/MF:
INSCRIÇÃO ESTADUAL/MUNICIPAL:
OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL: ( )SIM - ( )NÃO
ENDEREÇO:
TELEFONE:
E-MAIL:
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL:
CARGO:
IDENTIDADE:
CPF:

Aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_, do ano de \_\_\_\_\_, as partes acima identificadas, através de seus representantes com poderes legais para representá-las e assinar, têm entre si, justo e avençado, tendo como respaldo o resultado o resultado da **Carta Convite n° 006/2019**, celebram o presente CONTRATO para realização de serviços de REFORMA NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES RAUL VEIGA, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Projeto Básico anexo ao edital, em observância ao procedimento licitatório autorizado no processo n.º 396/2019, regido pelas Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar 123 de 03 dezembro de 2006, as demais normas complementares e disposições do instrumento convocatório do referido procedimento convocatório, nos termos e condições abaixo:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DEFINIÇÕES:**

1.1- Para efeito deste contrato significam:

- a) CONTRATADA – Empresa que prestará os serviços;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

- b) CONTRATANTE – Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo
- c) CONTRATO – acordo existente entre CONTRATADO e CONTRATANTE, materializado e formalizado neste instrumento;
- d) FISCALIZAÇÃO – servidores formalmente indicados pela autoridade competente, para acompanhar a entrega dos produtos, objeto deste contrato;
- e) FORÇA MAIOR – evento fora do razoável controle do CONTRATANTE ou da CONTRATADA, e que torne impraticável o desempenho das obrigações assumidas em razão do contrato, exclusive qualquer fato cuja ocorrência tenha sido determinada por ação ou omissão do CONTRATANTE ou da CONTRATADA, citada de negligência, imperícia ou imprudência, e qualquer fato que razoavelmente pudesse ter sido previsto antes da assinatura deste Contrato, e cujas consequências adversas pudessem ser evitadas ou minoradas em razão desta previsão;
- f) ORDEM DE SERVIÇO – documento emitido pelo CONTRATANTE, através de autoridade competente, autorizando o início da execução do Contrato;

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

2.1 Ref. a contratação de empresa para realização de serviços de REFORMA NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES RAUL VEIGA, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Projeto Básico anexo ao edital.

2.2 O presente certame trata-se do tipo MENOR PREÇO GLOBAL sobre valor estabelecido no Projeto Básico, objetivando a contratação de empresa para realização de serviços de REFORMA NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES RAUL VEIGA, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Projeto Básico anexo ao edital.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO, DURAÇÃO e FORMA DE RECEBIMENTO**

3.1 O Contrato será válido a partir da assinatura do mesmo até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, aditivado em valor ou suprimido, conforme necessidade e entendimento da administração pública, de acordo com os artigos 57, II e 65 e seguintes todos do diploma legal nº8666/93.

3.2 - Todas as supressões, acréscimos ou complementações terão seus preços fixados com base nos valores vigentes ou equivalentes na proposta da CONTRATADA, caso a proposta não tenha preços que possam servir de parâmetro para a definição do valor acordada entre CONTRATANTE E CONTRATADA, com base nos preços de mercado.

3.3 - A execução do serviço deverá ser iniciada conforme solicitação por escrito da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo conforme Projeto Básico em anexo.

3.4 – A Prefeitura Municipal de Cordeiro rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com o contrato.

3.5 – O recebimento dos serviços ocorrerá da seguinte forma:

3.5.1 - Executado o contrato, o seu objeto será recebido:

a. Provisoriamente, no prazo de 15 (cinco) dias úteis do fornecimento do Serviço, pela SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO ou pelo Setor de Projetos e Engenharia da Secretaria de Obras e Urbanismo, que procederá a conferencia de sua conformidade com as especificações do Edital, da proposta, da nota de empenho e do Contrato. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento.

b. Efetuada a entrega do objeto, o mesmo será recebido, definitivamente, pelo responsável, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis, para verificação da conformidade dos serviços realizados com as especificações da solicitação.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

3.5.2 - A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o serviço executado em desacordo com o contrato, e notificará para correção e apresentação de justificativa.

3.5.3 – A reiteração ou defeito no fornecimento do serviço, sem justificativa admitida pela contratante, ensejará aplicação das sanções mais gravosas podendo estas ser aplicadas cumulativamente.

3.6 – A Prefeitura Municipal de Cordeiro rejeitará, no todo ou em parte, o objeto executado em desacordo com o contrato.

**CLÁUSULA QUARTA – CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO:**

4.1 - Os recursos para cobertura das despesas dos serviços desta CARTA CONVITE, provém das dotações orçamentárias:

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** Secretaria Municipal de Obras de Urbanismo

**PROGRAMA DE TRABALHO:** 1001-151220034.1035

**ELEMENTO DE DESPESA:** 4.4.90.51.00

**FONTE:** 04

**CLÁUSULA QUINTA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

5.1- Pela integral e satisfatória execução deste Contrato indicados na cláusula 02, a contratada receberá a importância de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

5.2. O Pagamento dos serviços ocorrerá da seguinte forma:

A. O pagamento será efetivado em 01 (uma) parcela conforme Cronograma Físico-Financeiro. A parcela será paga de acordo com as medições que corresponderão aos serviços efetivamente executados, devendo ser acompanhadas de memória de cálculo de quantidades, com indicação do local de execução dos serviços e das dimensões de cada parte ou trecho do item medido, preferencialmente através de croqui. Sob nenhuma hipótese será acatada cobrança através de Boleto Bancário.

B. O pagamento do serviço será efetuado pelo Município de Cordeiro em prazo não superior ao 30º (trigésimo) dia corrido, a contar da data final do período de adimplemento da obrigação respectiva, cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas, exclusivamente mediante crédito em conta corrente da contratada.

C. Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa do Município de Cordeiro, o devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, incidindo uma única vez, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

D. O pagamento da multa e da compensação financeira a que se refere o subitem anterior será efetivado mediante autorização expressa do Secretário Municipal, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da licitante contratada dirigido ao Secretário Municipal do órgão requisitante do Município de Cordeiro.

E. Caso o Município de Cordeiro efetue o pagamento devido à contratada em prazo inferior a 30 (trinta) dias, será descontado da importância devida o correspondente a 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

- F. A contratada deverá emitir Nota Fiscal contendo as informações necessárias à conferência do material especificado para cada item.
- G. As Notas Fiscais/Faturas devem ser emitidas em nome da Prefeitura Municipal de Cordeiro, com o seguinte endereço: Avenida Presidente Vargas, nº42/54 - Centro - Cordeiro-RJ - CNPJ: 28.614.865/0001-67.
- H. Havendo identificação na Nota Fiscal ou Fatura de cobrança indevida, o fato será informado à contratada e, a contagem do prazo para pagamento será reiniciada a partir da reapresentação da Nota Fiscal dos produtos devidamente corrigida e atestada pelo Secretário (a).
- I. A identificação de cobrança indevida na Nota Fiscal dos produtos/serviços, por parte do Município de Cordeiro, deverá ocorrer em no máximo 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do seu recebimento pelo órgão requisitante.
- J. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendências de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas à contratada ou inadimplência contratual, inclusive.

**CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

- I. Efetuar à CONTRATADA os pagamentos nas condições estabelecidas neste Instrumento;
- II. Fornecer, quando detiver, outros elementos que se fizerem necessários à compreensão dos "Documentos Técnicos" e colaborar com a CONTRATADA, quando solicitada, no estudo e interpretação dos mesmos;
- III. Garantir o acesso da CONTRATADA e de seus prepostos a todas as informações relativas à execução dos serviços.
- IV. Acompanhar, verificar e fiscalizar a execução dos serviços através da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.
- V. Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos serviços a serem executados.
- VI. A contratante rejeitará, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com o Projeto Básico.
- VII. Efetuar pagamento nas condições e preço estabelecidos na abertura das Propostas.
- VIII. Notificar a contratada, por escrito, ocorrência de eventuais imperfeições na execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.
- IX. Fornecer à contratada todas as informações para boa execução dos serviços.
- X. Receber, provisória e definitivamente, os serviços nas formas definidas.
- XI. Convocar a contratada no prazo de 05 (cinco) dias para retirada da Nota de Empenho.
- XII. Fornecer sempre equipe de servidores para acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços a serem prestados.
- XIII. Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução da prestação dos serviços.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

- XIV. Supervisionar a execução da prestação dos serviços, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.
- XV. Atestar a execução da prestação dos serviços e receber as faturas correspondentes, quando apresentadas na forma estabelecida no Projeto Básico.
- XVI. Deduzir e recolher os tributos devidos na fonte sobre os pagamentos efetuados à CONTRATADA.
- XVII. Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas.
- XVIII. Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos serviços a serem executados.
- XIX. Aprovar ou reprovar os serviços apresentados pela empresa CONTRATADA.
- XX. Efetuar o pagamento devido pela execução dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.
- XXI. Solicitar a substituição dos funcionários da empresa CONTRATADA que, a seu critério, forem considerados inconvenientes ou incompatíveis com o trabalho.
- XXII. Rejeitar, no todo ou em parte, serviços executados em desacordo com o Contrato a ser celebrado.
- XXIII. Fornecer todas as informações para o bom desempenho dos serviços, assim como, o livre acesso às áreas envolvidas no trabalho;
- XXIV. Realizar o pagamento dos serviços prestados pela Contratada em conformidade com as cláusulas e condições estipuladas no Contrato;
- XXV. Comunicar a Contratada ou ao representante por ela indicado, toda e qualquer irregularidade constatada no desempenho de suas atividades contratuais, solicitando as providências cabíveis para a regularização do ato ou procedimento;
- XXVI. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

**XXVII. DA FISCALIZAÇÃO**

- d) Nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/1993, o responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos serviços prestados será o servidor Bruno Azevedo Santos – Matrícula 014191247;
- e) O fiscal do Contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

- f) A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Art. 70 da Lei nº 8.666/1993;

**CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

- I. Atender prontamente a quaisquer exigências da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO ou pelo Setor de Projetos e Engenharia da Secretaria de Obras e Urbanismo, inerentes ao objeto;
- II. Comunicar SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO ou Setor de Projetos e Engenharia da Secretaria de Obras e Urbanismo, os motivos que impossibilitem o cumprimento do objeto;
- III. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei;
- IV. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou no Contrato;
- V. Não permitir a utilização de qualquer trabalhador menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- VI. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do Contrato;
- VII. Responsabilizar-se pela indenização de quaisquer danos causados ao Município e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ação ou omissão voluntária, de negligência, imperícia ou imprudência praticadas por seus empregados, profissionais ou prepostos em decorrência da presente contratação, ficando assegurado ao Município o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo ou culpa, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis.
- VIII. A Contratada assumirá integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, bem como pelos danos decorrentes da realização de ditos trabalhos.
- IX. Serão impugnados pela Fiscalização, todos os trabalhos que não satisfaçam as condições contratadas.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

- X. Os serviços contratados deverão ser realizados conforme solicitação do servidor responsável pela SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO ou pelo Setor de Projetos e Engenharia da Secretaria de Obras e Urbanismo;
- XI. Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus empregados;
- XII. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia e expressa anuência do Contratante.
- XIII. Atender satisfatoriamente em consonância com as regras contratuais.
- XIV. Executar os serviços conforme proposto pelo Contratante durante o prazo de vigência do contrato, sem qualquer ônus adicional para o Contratante.
- XV. Manter, durante toda a execução da Ordem de Serviço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- XVI. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causado por empregados, representantes ou prepostos, direto ou indiretamente, durante os prazos de validade da garantia dos mesmos.
- XVII. Atender com prioridade as solicitações do Contratante, para execução dos serviços;
- XVIII. Comunicar de imediato e por escrito qualquer tipo de irregularidade que possa ocorrer durante a vigência do contrato;
- XIX. Utilizar pessoal próprio ou credenciado, responsabilizando-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução dos serviços;
- XX. Retirar, transportar, substituir, reparar, corrigir e remover, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços em que se verifique danos em decorrência do transporte, avarias e/ou defeitos, bem como providenciar a substituição dos mesmos, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação pela organização.
- XXI. A CONTRATADA deverá fornecer à CONTRATANTE, juntamente com as Notas Fiscais/Faturas, os originais ou cópias dos seguintes documentos:
- A. Cópias dos contracheques e comprovantes de pagamento em conta corrente de cada trabalhador prestando ou que tenha prestado serviços relativos ao presente contrato, assinados pelos mesmos;
  - B. Cópias das guias de recolhimento do INSS e do FGTS, dos trabalhadores em estejam prestando ou que tenham prestado serviços na referida obra;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

- C. Cópias dos recibos de vales-transportes e alimentação de cada trabalhador, prestando ou que tenha prestado serviços na referida obra, em caso da contratada fornecer o benefício alimentício, por intermédio de outra empresa que trabalhe com cartão magnético, deverá apresentar cópias dos respectivos comprovantes de créditos disponíveis nos cartões dos referidos funcionários;
- D. Cópia da folha individual de frequência de cada trabalhador prestando ou que tenha prestado serviços na referida obra;
- E. Cópia do pagamento de férias ou verbas rescisória de todos os empregados esteja ou estiveram prestando serviço na referida obra;
- F. Certidões negativas de débitos atualizadas junto ao INSS, FGTS, CND Fazenda Nacional e CNDT;
- G. Cópia da GFIP e seu comprovante de recolhimento;
- H. Cópia da SEFIP, por tomador, que deve constar o nome de cada trabalhador prestando ou que tenha prestado serviços na referida obra;
- I. Cópia da GPS e seu comprovante de pagamento.
- J. Relatório fotográfico completo de todos os serviços medidos (cada medição), assim como o Diário de Obra assinado pelo Engenheiro Responsável pela empresa, bem como pelo Engenheiro Fiscal da Contratante.

**CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DE CARATER GERAL:**

8.1- A CONTRATADA obriga-se a:

- a) Fazer a entrega deste objeto do contrato em conformidade com as normas e especificações vigentes e de acordo com a necessidade da Contratante;
- b) Agir, em relação a qualquer assunto referente ao presente Contrato, como assessora fiel da CONTRATANTE, e resguardar os legítimos interesses desta e quaisquer contatos com terceiros ou subcontratados;
- c) Não participar direta ou indiretamente, de qualquer negócio ou atividade profissional que possa conflitar com as atividades sob sua responsabilidade, nos termos deste contrato;
- d) Responder pelas ações e omissões de seus fornecedores e prestadores de serviços e pessoa direta ou indiretamente empregados pelos mesmos, assim como por ações ou omissões de seus próprios diretores e empregados. Nenhuma disposição deste Contrato criará em relação contratual entre qualquer subfornecedor/subcontratados e o CONTRATANTE, para pagar ou fazer com que sejam pagos quaisquer dos referidos subcontratados;
- e) Arcar com os custos decorrentes da utilização, equipamentos, dispositivos ou processos patenteados devendo preservar, indenizar e manter o CONTRATANTE a salvo de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, resultante desta utilização;





ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

- f) Manter o CONTRATANTE informado de todos os detalhes do fornecimento dos serviços do objeto deste contrato e elaborar relatórios específicos, caso solicitado.
- g) Arcar, com ônus de todas obrigações tributárias, trabalhistas, previdenciárias ou securitárias.

**CLÁUSULA NONA - DOS SERVIÇOS E EVENTUAIS INTERRUPTÕES NO FORNECIMENTO**

9.1 Características dos serviços: os serviços deverão ser prestados conforme Projeto Básico Anexo II, do Edital de Carta Convite nº006/2019, parte integrante deste Contrato.

9.2 A CONTRATADA deverá entregar a área, rigorosamente, nas condições em que recebeu para a execução do contrato, o que terá que ter o aceite do fiscal deste Contrato, designado pela PMC e responsável pelo recebimento dos serviços.

9.3 Havendo questionamento quanto aos serviços prestados pela CONTRATADA que impeça o aceite da finalização dos serviços e entrega da área, a CONTRATADA deverá providenciar medidas saneadoras, para o definitivo aceite.

9.4 A PMC reserva-se o direito de não emitir o Termo de Aceite dos serviços e recebimento da área, se estes tiverem sido executados em desacordo com as especificações constantes deste Edital e em de seus ANEXOS e de aplicar as sanções cabíveis por descumprimento contratual.

9.5 Os eventuais atrasos ou interrupções no fornecimento, provocados por motivo de força maior, deverão ser comunicados pela CONTRATADA ao CONTRATANTE dentro de no máximo dois dias corridos contados de sua ocorrência.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**10.1 DAS PENALIDADES:**

10.1.1 – Se a CONTRATADA deixar de cumprir o disposto neste instrumento, ficará sujeita às seguintes sanções, a serem aplicadas alternativas ou cumulativamente:

- a) Advertência;
- b) Multa administrativa, graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato;
- c) Suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e
- d) Declaração de idoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que sejam promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

PARÁGRAFO ÚNICO: A aplicação das multas previstas nesta cláusula não exige a Contratada de responder perante o Contratante por perdas e danos a este causados por ação ou omissão daquela, principalmente por observando o que dispõem os artigos 402 a 405 do Código Civil Brasileiro, bem como nos ditames da lei de licitação.

10.1.2 – O Contratante poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas no Artigo 78, I a XVII, bem como 77 a 80 da Lei nº 8.666/93;

10.1.3 – A Contratada reconhece os direitos da Administração nos casos de rescisão previstos no Art. 77 da Lei nº 8.666/93;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

10.1.4 – Integram o presente contrato a proposta vencedora, o instrumento convocatório e todos os seus Anexos, em especial o Anexo II, Projeto Básico devendo ser cumpridos rigorosamente;

10.1.5 – A Contratada se compromete a manter, durante a integral execução do presente contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.6 – Os casos omissos no presente instrumento serão dirimidos de acordo com a Lei 8.666/93;

10.1.7 – Ficará a cargo do Contratante providenciar a publicação do extrato do presente contrato no Diário Oficial, dentro do prazo estipulado pela Lei 8.666/93;

10.1.8 – A contratada que ensejar o retardamento da execução dos serviços, não prestar os serviços conforme Projeto Básico estará sujeita à pena de mesmo valor ofertado pela cessão da área e de suspensão de seu direito de licitar e contratar com a PMC, pelo prazo de até 2 (dois anos);

11.1.9 – A aplicação das multas previstas não exime o licitante de responder por perdas e danos e de sofrer as sanções legais de suspensão temporária de licitar ou contratar com a PMC ou declaração de inidoneidade de licitar ou de com ela contratar até a devida reabilitação.

11.1.10 – Ficam ressalvadas as hipóteses de ocorrência de caso fortuito ou de força maior, para efeito de aplicação das penalidades acima.

10.1.11 – Se no decorrer da execução do objeto do presente contrato, ficar comprovada a existência de qualquer irregularidade ou ocorrer inadimplemento contratual pelo qual possa ser responsabilizada a LICITANTE/CONTRATADA, esta poderá sofrer as sanções previstas nos arts. 86 a 88, da Lei nº 8.666/93, além de:

10.1.1.1 – Advertência por escrito;

10.1.1.2 – As sanções previstas neste Contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

10.1.1.3 – Em qualquer hipótese de aplicação de sanções serão assegurados ao Licitante/CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA**

11.1 O Contratante poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas no Artigo 78, I a XVII da Lei nº 8.666/93;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA**

12.1 A Contratada reconhece os direitos da Administração nos casos de rescisão previstos no Art. 77 da Lei nº 8.666/93;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA**

13.1 Integram o presente contrato a proposta vencedora, Projeto Básico contendo os devidos serviços a serem prestados e o instrumento convocatório e todos os seus Anexos;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA**

14.1 A Contratada se compromete a manter, durante a integral execução do presente contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

**CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA**

15.1 Os casos omissos no presente instrumento serão dirimidos de acordo com a Lei 8.666/93;

15.2 - Para efeito de interpretação deste Contrato, será observado o seguinte:

a) No caso de divergência entre a proposta apresentada pela CONTRATADA e o edital, prevalecerá o disposto no edital.

**CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – COMUNICAÇÕES:**

16.1- As comunicações necessárias em razão deste Contrato devem ser feitas por escrito, e enviadas através de telegrama, carta registrada, fax ou e-mail, a um dos seguintes endereços, conforme o caso:

a) Prefeitura Municipal de Cordeiro  
Avenida Raul Veiga, n°42/54 - Centro – Cordeiro/RJ  
Ou licitação@cordeiro.rj.gov.br

a) Contratada

\_\_\_\_\_

16.2- A comunicação será considerada efetivada a partir da data de seu recebimento, que deve ser confirmado pelo destinatário tão logo seja possível.

**CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA**

17.1 Ficará a cargo do Contratante providenciar a publicação do extrato do presente contrato no Jornal Oficial do município, dentro do prazo estipulado pela Lei 8.666/93;

**CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA**

18.1- A Lei 8.666/93, alterada pelas Leis 8.883/94 e 9.648/98, regerá, subsidiariamente, a aplicação deste Contrato e a solução de litígios que eventualmente, dele possa resultar.

18.2- O foro do presente Contrato será o da Comarca de Cordeiro/RJ, excluído qualquer outro, ainda que privilegiado.

E por estarem de acordo com as condições aqui pactuadas, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e para o mesmo efeito, o qual, após ser lido e achado conforme, é assinado pelo CONTRATANTE, CONTRATADO e TESTEMUNHAS.

Cordeiro, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Prefeitura Municipal de Cordeiro

\_\_\_\_\_  
“representante legal da contratada”  
“empresa contratada”

Testemunha: \_\_\_\_\_

Testemunha: \_\_\_\_\_



SETOR DE LICITAÇÃO  
PROC. N° 396/2019  
FLS. \_\_\_\_\_

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

**ANEXO IV – RECIBO**

**RECIBO**

Declaramos haver recebido a carta convite nº 006/2019 de 17 de Maio de 2019, referente à contratação de empresa para realização de serviços de REFORMA NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES RAUL VEIGA, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Projeto Básico anexo ao edital, em atendimento a SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO.

Firma: \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

CARIMBO